



Protocolo

ASSUNTO/PROCESSO (Nº _____)

*Projeto Pedagogias do
de Bacharelado em Direito
Núcleos Pedagógicos de*

PARTES INTERESSADAS

JUNTADA

JUNTOU-SE FLS. _____

DESTINO	DATA	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA
DOM PEDRO CASALDÁLIGA



OFÍCIO Nº 014/2021 - DPPF

Luciara - MT, 03 de Março de 2022.

Ao Sr.

GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO

Assessor Gestão de Formação Diferenciada

PROEG

ASSUNTO: CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO- NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA.

Prezado Senhor,

A direção do Campus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga, vem através do presente, encaminhar o Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, no Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga", para apreciação e demais encaminhamentos.

O curso será integralmente custeado pela Prefeitura Municipal de Confresa, o projeto de lei aprovado e publicado em diário oficial, segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

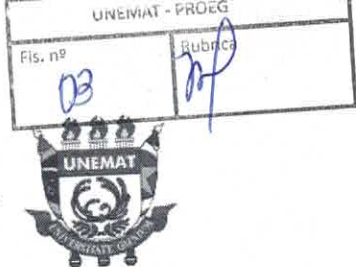
Profª. Dra. Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira
Diretora Político Pedagógico e Financeiro
Câmpus Universitário Médio Araguaia
Portaria 418/2020

Diretoria Político-Pedagógico e Financeiro
Rodovia MT 100, km 01 – Luciara - MT
e-mail: dppf.luciara@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado
- Câmpus do Médio Araguaia -



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA "DOM PEDRO CASALDÁLIGA"
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA



Ofício nº 003/2022

Luciara (MT), 02 de março de 2022

À

Profª. Drª. Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira
Diretora Político-Pedagógico e Financeiro do Campus Universitário do Médio Araguaia
"Dom Pedro Casaldália"

Prezada Diretora,

Encaminhamos para apreciação e devidos encaminhamentos ao Colegiado Regional deste Campus, o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, bem o parecer do Colegiado da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia que aprova a solicitação de abertura do referido curso.

Adicionalmente ainda, informamos que o mesmo será ofertado por essa Faculdade, no Núcleo Pedagógico de Confresa do Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldália".

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Heitor Marcos Kirsch
Diretor da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia
Portaria nº 2157/2021



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Projeto Pedagógico do Curso
Bacharelado em Direito
Campus Universitário do Médio Araguaia
Dom Pedro Casaldália

Ano de Implantação: 2022/2

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Confresa-MT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



DADOS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

REITOR: Professor Rodrigo Bruno Zanin

VICE-REITORA: Professora Nilce Maria da Silva

PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO: Professor Alexandre Gonçalves Porto

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA

DIRETORA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E FINANCEIRO: Professora Kelli Cristina Aparecida Munhoz
Moreira

E-Mail: dppf.luciara@unemat.br

FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA (FAMMA)

DIRETOR: Professor Heitor Marcos Kirsch.

E-mail: famma@unemat.br

NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

COORDENADOR: Luiz Antonio Barbosa Soares

COORDENAÇÃO DA ÁREA JURÍDICA DA FAMMA

COORDENADORA: Professora Maria Cristina Martins de Figueiredo Bacovis

E-mail: bacovis.maria@unemat.br

COLEGIADO DE FACULDADE

Professor Heitor Marcos Kirsch

Professora Kelli Cristina Aparecida Munhoz Moreira

Professora Maria Cristina Martins De Figueiredo Bacovis

Professora Maria Do Rosário Soares Lima

Professor Paulo Vitor Rodrigues de Brito

Professor Vandersézar Casturino

Profissional Técnica do Ensino Superior AnaLúcia Ribeiro Sousa

Profissional Técnico do Ensino Superior Benedito Martins Pereira

Acadêmica Babiane Santos dias

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



DADOS GERAIS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

Denominação do curso	Bacharelado em Direito
Ano de Criação	2022
Ano de implantação do Projeto Pedagógico de Curso	2022
Grau oferecido	Graduação
Título acadêmico conferido	Bacharel em Direito
Modalidade de ensino	Presencial Diferenciada/Modular
Tempo mínimo de integralização	5 (cinco) anos
Carga horária mínima	3945 (três mil, novecentas e quarenta e cinco) horas
Número mínimo de créditos	263 (duzentos e sessenta e três)
Número de vagas oferecidas	50 (cinquenta) vagas
Turno de funcionamento	Noturno
Formas de ingresso	Vestibular específico
Endereço do curso	Rua JK s/n Confresa -MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	11
1 CONCEPÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO O CASALDÁLIGA – NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA	14
1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA	14
1.2 ATOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO CAMPUS DOM PEDRO CASALDÁLIGA – FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA	21
1.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA	22
1.4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA	30
1.5 OBJETIVOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA	38
1.5.1 Objetivo Geral	38
1.5.2 Objetivos Específicos	38
1.6 PERFIL DO EGRESSO	40
1.7 ÁREA DE ATUAÇÃO DO EGRESSO	40
1.8 HABILIDADES E COMPETÊNCIAS	41
2 POLÍTICAS EDUCACIONAIS	47
2.1 RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	49
2.2 INTEGRAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO	57
2.3 MOBILIDADE ESTUDANTIL E INTERNACIONALIZAÇÃO	57
2.4 TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM	58
2.5 INCLUSÃO PEDAGÓGICA	62
2.5.1 Inclusão étnico-racial	64
2.5.2 Inclusão de acadêmicos com deficiência	65



2.5.3 Inclusão de acadêmicos com dificuldades de aprendizagem	66
2.5.4 Procedimentos para inclusão pedagógica	68
3 ESTRUTURA CURRICULAR	69
3.1 NÚCLEOS DE FORMAÇÃO	71
3.1.1 Pré-requisitos: justificativa	82
3.3 DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS À DISTÂNCIA	87
3.4 PLANO DE ESTUDO (GRADE CURRICULAR)	89
3.6 ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO	92
3.6.1 Prática Jurídica	92
3.6.2 Trabalho de Conclusão de Curso	96
3.6.3 Atividades Complementares	98
3.6.4 Das Ações de Extensão	102
4 EMENTÁRIO	103
1º SEMESTRE	105
METODOLOGIA DE ESTUDO E PESQUISA	105
INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	105
TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL I	107
CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO	107
SOCIOLOGIA GERAL E DO DIREITO	109
2º SEMESTRE	110
HERMENÊUTICA JURÍDICA	110
TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL II	110
DIREITO CONSTITUCIONAL I	112
DIREITO PENAL I	112
DIREITOS HUMANOS	114
3º SEMESTRE	115



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



DIREITO DAS OBRIGAÇÕES	115
RESPONSABILIDADE CIVIL	115
DIREITO CONSTITUCIONAL II	116
DIREITO PENAL II	116
DIREITO AMBIENTAL	117
4º SEMESTRE	118
FILOSOFIA GERAL E DO DIREITO	118
TEORIA GERAL DO PROCESSO	118
TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E CONTRATOS EM ESPÉCIE	120
DIREITO PENAL III	120
DIREITO ADMINISTRATIVO I	122
DIREITO AGRÁRIO	122
5º SEMESTRE	124
DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	124
ANTROPOLOGIA GERAL E JURÍDICA	124
DIREITO DE FAMÍLIA	125
DIREITO PENAL IV	125
DIREITO ADMINISTRATIVO II	127
CONTRATOS AGRÁRIOS	127
6º SEMESTRE	128
DIREITO PROCESSUAL PENAL I	128
DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	128
DIREITOS REAIS	129
DIREITO DO CONSUMIDOR	129
DIREITO DO TRABALHO I	131
DIREITO DO IDOSO	131



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



7º SEMESTRE	132
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I	132
DIREITO PROCESSUAL PENAL II	132
DIREITO PROCESSUAL CIVIL III	133
DIREITO DAS SUCESSÕES	133
DIREITO DO TRABALHO II	134
DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	134
8º SEMESTRE	135
PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA	135
DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	136
DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV	136
DIREITO PROCESSUAL PENAL III	137
DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	137
9º SEMESTRE	138
DIREITO EMPRESARIAL DO AGRONEGÓCIO	138
RELAÇÕES TRABALHISTAS NAS ATIVIDADES AGRÁRIAS	138
PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIREITO DO IDOSO E DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	139
DEONTOLOGIA JURÍDICA	139
TRIBUTAÇÃO E ATIVIDADE AGRÁRIA	141
10º SEMESTRE	142
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II	142
PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO DE FAMÍLIA	142
PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO DO CONSUMIDOR	144
RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS	144
PSICOLOGIA JURÍDICA	146



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

147

REFERÊNCIAS

149



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



APRESENTAÇÃO

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT), *Campus* Dom Pedro Casaldáliga, Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, Núcleo Pedagógico de Confresa, fundamenta-se na missão da própria Universidade:

oferecer educação superior pública de excelência, promovendo a produção do conhecimento por meio do ensino, pesquisa e extensão de maneira democrática e plural, contribuindo com a formação de profissionais competentes, éticos e compromissados com a sustentabilidade e com a consolidação de uma sociedade mais humana e democrática”. (UNEMAT)

Lembra-se que a par da missão da UNEMAT acima referida, destacam-se dois objetivos fundamentais da Instituição: a interiorização e a democratização do ensino superior. Assim, com o olhar voltado a esses objetivos em consonância com a missão de “formar profissionais competentes, éticos e compromissados com a sustentabilidade e consolidação de uma sociedade mais humana e democrática”, o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Bacharelado em Direito *Campus* Dom Pedro Casaldáliga, Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, Núcleo Pedagógico de Confresa elaborou o presente Projeto Pedagógico de Curso.

Trata-se de um Projeto Pedagógico que renova a perspectiva do Ensino Jurídico tendo como fio condutor a utilização de metodologia ativas as quais possibilitam a transdisciplinaridade entre os diferentes componentes curriculares, a centralidade da relação professor/aluno e a formação profissional sólida de seus egressos com vistas aos valores humanísticos e à técnica de excelência.

Não se pode deixar de referir o contexto geo-histórico-social do Município de Confresa, situada no Nordeste do Estado de Mato Grosso. Nascida como Vila Tapiraguaia, uma fusão da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



denominação dos Rios Tapirapé e Araguaia, tornou-se Confresa em referência à Colonizadora Frenova Sapeva.

Confresa tem forte influência no desenvolvimento regional do estado de Mato Grosso devido a importância do setor agropecuário do município frente aos mais de 4.000 estabelecimentos agropecuários, tendo a Agricultura Familiar, papel fundamental na composição fundiária do município.

Segundo o site oficial da Prefeitura Municipal

A cidade está passando pelo processo de transformação e consolidação da sua economia, por isso está atraindo investidores de diversos setores, e se instalando órgãos de grande importância para o desenvolvimento regional, como: Instituto Federal de Ciências e Tecnologia do Mato Grosso — IFMT, Caixa Econômica Federal e agência do SEBRAE/MT, INCRA, além de uma Unidade Experimental da EMBRAPA. Estes órgãos são extremamente importantes para a inclusão de novos mecanismos de desenvolvimento regional. Além das instituições parceiras da agricultura familiar: EMPAER/MT, INDEA, STR, UNEMAT, Banco do Brasil, SICREDI, Sindicato dos Produtores Rurais. Atualmente as atividades de cunho produtivo no município são: cadeia produtiva do leite, pecuária de corte, hortifrutigranjeiros, avicultura, introdução de sistemas agroecológicos na agricultura familiar e programa de desenvolvimento da piscicultura. (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, s.d.)

A concepção do Curso parte da consolidação da qualidade de ensino em consonância com a realidade sócio-ambiental local, não descuidando da valorização da pessoa humana e do meio ambiente, com o objetivo de formar profissionais que valorizem seu espaço histórico, possuam domínio doutrinário, capacidade argumentativa, leitura de mundo e consciência sobre seu papel sócio, o que proporciona ao acadêmico a formação humanística tão necessária aos operadores do Direito.

Este Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é resultado de estudos e discussões sobre “o que ensinar” e “como ensinar” até se chegar ao elenco de componentes curriculares, inserindo disciplinas como Contratos Agrários, Instrumentos Legais de Política Agrícola,



Direito empresarial do agronegócio, Tributação e Atividade Agrária, Relações Trabalhistas na Atividade Agrária, necessários à formação de profissionais aptos ao mercado de trabalho local.

A opção metodológica deste PPC é pelas metodologias ativas de ensino como garantia do protagonismo do acadêmico na construção de seu conhecimento.

Equilibrar o ensino dogmático do Direito e as instigações da atualidade consiste num grande desafio: como sair do ensino exclusivamente bancário, como diria Paulo Freire, e proporcionar ao acadêmico acesso ao conhecimento clássico do Direito?

Nas palavras de Morin:

Se é verdade que o gênero humano, cuja dialógica cérebro/mente não está encerrada, possui em si mesmo recursos criativos inesgotáveis, pode-se então vislumbrar para o terceiro milênio a possibilidade de nova criação cujos germes e embriões foram trazidos pelo século XX: a cidadania terrestre. E a educação, que é ao mesmo tempo transmissão do antigo e abertura da mente para receber o novo, encontra-se no cerne dessa nova missão. (MORIN, 2000, p. 73)

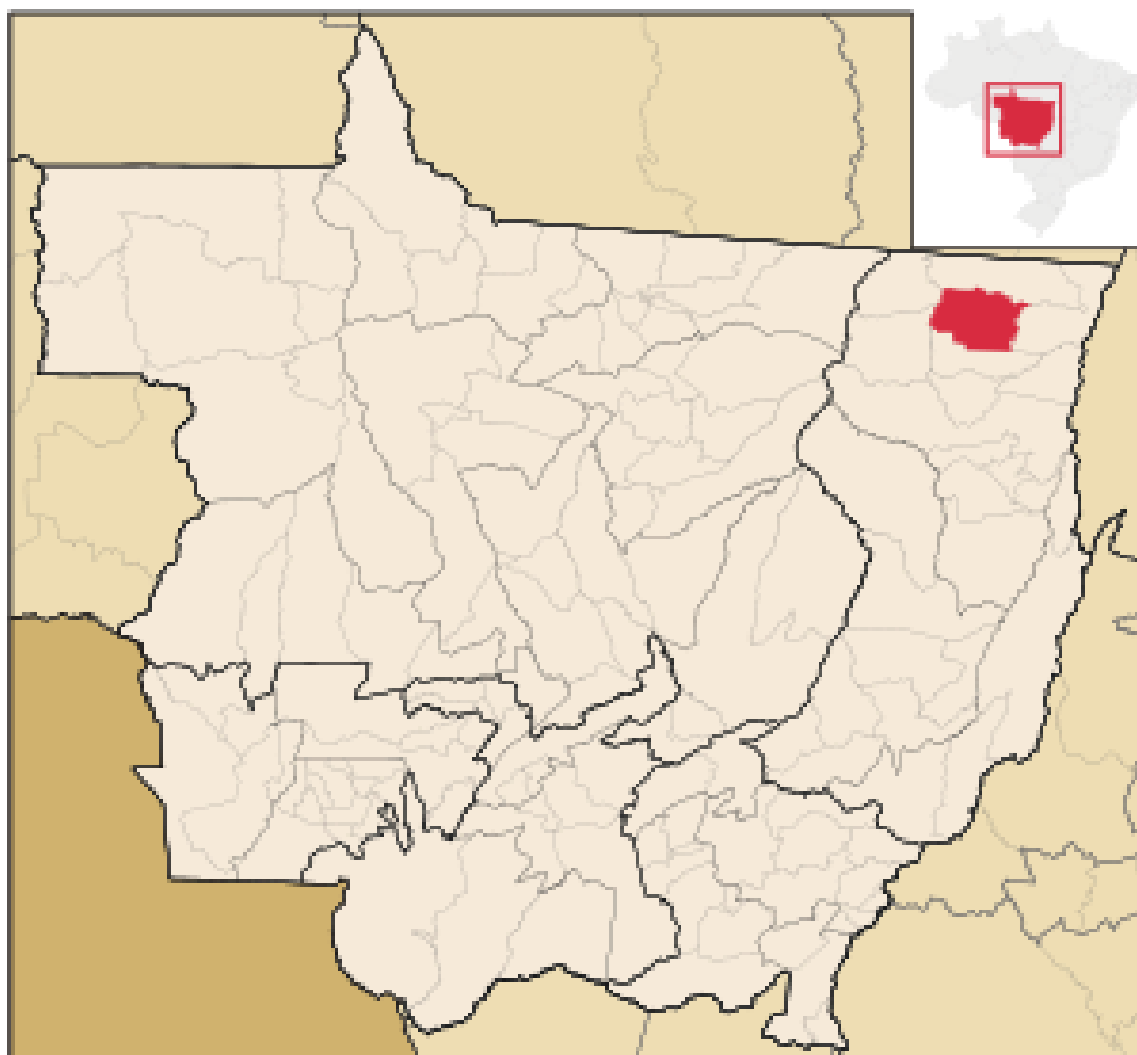
A resposta a essa provocação começa a ser dada por meio deste PPC, contudo, essa pergunta permanecerá como diretiva da conduta pedagógica do Curso de Bacharelado em Direito do *Campus* Dom Pedro Casaldáliga, Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, Núcleo Pedagógico de Confresa.



1 CONCEPÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DOM PEDRO O CASALDÁLIGA – NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA

Confresa localiza-se no Nordeste de Mato Grosso, na Região Geográfica Intermediária de Barra do Garças que abrange 30 municípios.





O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apresenta os seguintes dados sobre o município de Confresa – MT:

ÁREA TERRITORIAL
5.802,314km ²
POPULAÇÃO ESTIMADA EM 2021
32.076pessoas
DENSIDADE DEMOGRÁFICA EM 2010
4,33hab/km ²
ESCOLARIZAÇÃO CRIANÇAS DE 6 A 14 ANOS EM 2010
97,2%
ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM) EM 2010
0,668
MORTALIDADE INFANTIL EM 2019
10 mortos para cada 1000 nascidos vivos
PIB PER CAPITA EM 2019
R\$ 28544,85

Fonte: (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

A economia do município é ligada ao agronegócio, agricultura pecuária, serviços e comércio. Sedia uma unidade frigorífica. Nos últimos anos tem se instalado no município unidades de multinacionais do agronegócio que originam soja e milho e exportam para outros continentes. Entre 1995 e 2013, o município registrou 1392 trabalhadores libertados de situações análogas à escravidão, o maior índice de todo o Brasil. O município também registrou a maior libertação de escravos da história do Brasil numa única operação, com mais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



de 1,2 mil pessoas sendo resgatadas em 17 de junho de 2005. (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, s.d.)

Os cursos de graduações *presenciais de oferta contínua* uma vez criados, permanecem abrindo vestibulares semestrais na mesma formação. Os cursos *presenciais de oferta não contínua*, abrem vestibulares em tempo não pré-determinado, e os cursos são definidos de acordo com as demandas regionais e nacionais por formação universitária. Isto possibilita a *rotatividade e diversificação* na oferta de cursos de graduação no *campus* como podemos observar na tabela abaixo:

Curso	Número de concluinte	Ano de colação de grau	Núcleo Ped. /Campus Universitário
Lic. em Letras	33	1997/1	Luciara
Lic. em Matemática	36	1997/1	Luciara
Lic. em Pedagogia	31	1997/1	Luciara
Lic. em Geografia	46	2001/2	Luciara
Lic. em História	54	2001/2	Luciara
Lic. em Ciências Biológicas	44	2001/2	Luciara
Lic. em Ciências Biológicas	57	2007/1	Luciara
Lic. em Geografia	55	2007/1	Luciara
Lic. em Pedagogia	55	2007/1	Vila Rica
Lic. em Matemática	54	2007/1	Vila Rica



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Lic. em História	57	2007/1	Confresa
Lic. em Letras	59	2007/1	Confresa
Lic. em Matemática	35	2011/1	Vila Rica
Lic. em Letras	39	2011/1	Confresa
Lic. em Química	54	2011/2	Luciara
Lic. em Letras/Espanhol (PARFOR)	36	2014/1	Luciara
Lic. em Ciências Biológicas (PARFOR)	20	2014/1	Luciara
Lic. em Computação	41	2016/1	Vila Rica
Lic. em Educação Física	47	2016/1	Vila Rica
Lic. e Bacharel em Ciências Sociais	51	2016/1	Confresa
Lic. Letras/Português e Espanhol	21	2016/1	Confresa
Lic. em Pedagogia (2ª Hab.) PARFOR	19	2019/2	Confresa
Lic. em Matemática (2ª Hab.) PARFOR	30	2019/2	Confresa
Lic. em	20	2019/2	Luciara



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Matemática (2ª Hab.)PARFOR			
Lic. em Pedagogia (PARFOR)	30	2021/2	Confresa
Lic. em Educação Física (PARFOR)	19	2021/2	Luciara
Bach. em Direito	11	2021/3	Vila Rica
Bach. em Direito	56	2021/1	Vila Rica
Bach. em Direito	24	2021/2	Vila Rica
Bach. em Direito	62	2021/2	Aripuanã
18 Cursos	1147	**	7 Núcleos Pedagógicos

Os cursos oferecidos no *Campus* Universitário do Médio Araguaia nestas duas décadas foram exclusivamente na área de formação de professores. Isso se justificou em função da grande demanda nesta área. De acordo com os dados da S.E.E./94 dos 30.546 professores em exercício na rede de Ensino, apenas 41,00% possuíam o 3º grau completo, 3,93% o 3º grau incompleto e 55,70% não possuem o 3º grau. Atualmente, esta demanda por formação de professores tem se restringido à algumas áreas específicas como Física, Artes, Educação Física, Filosofia e Pedagogia. Esta última em função da grande expansão da obrigatoriedade do atendimento à educação infantil. Por outro lado, aumentou a demanda por formação universitária em outras áreas do conhecimento, como a agropecuária e saúde. Por isso a partir de 2016 o Campus Universitário do Médio Araguaia começa a ofertar os cursos de bacharelado em Direito e Zootecnia e em 2021 os cursos na modalidade de tecnólogos, no município de Cuiabá, Curso de Tecnologia em Gestão Pública e Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



1.2 . A UNEMAT E A INTERIORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O percurso histórico da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Reyes Maldonado (UNEMAT), iniciou-se com a fundação do Instituto de Ensino Superior de Cáceres, em 1978, quando do bicentenário da fundação da cidade de Cáceres, tornando-se Fundação Centro Universitário de Cáceres em 1985, denominada como Fundação de Ensino Superior de Cáceres em 1992 e, finalmente, passando à Universidade em 15 de dezembro de 1993.

Com o objetivo de levar ensino público, gratuito e de qualidade ao interior do Estado, em 1992, a UNEMAT implantou o Programa Parceladas de Licenciaturas, inicialmente para na formação de professores no *Campus* Universitário do Médio Araguaia, em Luciara, cidade situada a aproximadamente mil e quinhentos quilômetros de Cáceres (sede da Universidade), mais tarde, a partir de 2014, com a oferta de Cursos de Bacharelado em diversos municípios de Mato Grosso.

Diante do desafio da interiorização da educação superior, a UNEMAT pauta suas atividades à luz das seguintes diretrizes:

- a) Acesso à Educação Superior aos egressos do Ensino médio no interior do estado de Mato Grosso.
- b) Construção do conhecimento sob uma perspectiva sócio-histórica, solidária, de ação conjunta, integrando teoria e prática, concepção e execução;
- c) Concepção da pesquisa como eixo central dos cursos oferecidos, em torno do qual se articulam as várias disciplinas de uma matriz curricular básica, mas não inflexível, assim como todas as atividades acadêmicas
- d) Promoção de formação profissional fundamentada em uma relação interativa e reflexiva do seu fazer pedagógico, da aquisição, da elaboração e re-elaboração do conhecimento e a manifestação desse saber por meio da produção científica;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



e) Fortalecimento do processo interativo Universidade/ Sociedade/Escolas de Ensino Fundamental e Médio, coordenando ações integradas que favoreçam o crescimento dos sujeitos envolvidos em cada uma daquelas categorias e o aproveitamento racional dos recursos.

Atualmente a UNEMAT possui 13 (treze) *campi*, 17 (dezessete) núcleos pedagógicos e 24 (vinte e quatro) polos educacionais de Educação a Distância. Cerca de 20000 (vinte mil) acadêmicos são atendidos em 60 (sessenta) cursos de oferta contínua e 129 (cento e vinte e nove) cursos ofertados em modalidades diferenciadas. Atualmente, a instituição conta com 4 (quatro) doutorados institucionais, 4 (quatro) doutorados interinstitucionais (Dinter), 3 (três) doutorados em rede, 11 (onze) mestrados institucionais, um mestrado interinstitucional (Minter) e 5 (cinco) mestrados profissionais.

1.2 ATOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO CAMPUS DOM PEDRO CASALDÁLIGA – FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) é uma entidade autônoma de direito público, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, criada a partir do Instituto de Ensino Superior de Cáceres - IESC - pela Lei 703 em 1978 e estadualizada pela Lei 4960, de 19 de dezembro de 1985.

A UNEMAT passou à condição de Universidade por meio da Lei complementar 30, de 15 de dezembro de 1993 e obteve no ano de 1999 o reconhecimento como Universidade pelo Conselho Estadual de Educação, homologado pelo secretário de Estado de Educação de Mato Grosso em data de 30 de abril de 1999 pela Portaria 196/99 da Secretaria da Estado de Educação (SEDUC).



1.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito do *Campus* ofertado pelo Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga no Núcleo Pedagógico de Confresa, (neste Projeto Pedagógico será denominado Curso de Bacharelado em Direito) tem como um dos fundamentos legais a Resolução 05/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE) por meio de sua Câmara de Educação Superior (CES) publicada em 17 de dezembro de 2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de graduação em Direito, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES).

A Resolução 05/2018 CNE/CES inicialmente traz os requisitos formais dos Projetos Pedagógicos dos Curso de Direito, a saber:

No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

- I- o perfil do graduando;
- II- as competências, habilidades e os conteúdos curriculares básicos, exigíveis para uma adequada formação teórica, profissional e prática;
- III- a prática jurídica;
- IV- as atividades complementares;
- V- o sistema de avaliação;
- VI- o Trabalho de Curso (TC);
- VII- o regime acadêmico de oferta; e
- VIII- a duração do curso. (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

Além desses elementos, a Resolução 05/2018 CNE/CES indica que o Projeto Pedagógico deve conter:

- I- concepção do seu planejamento estratégico, especificando a missão, a visão e os valores pretendidos pelo curso;



- II- concepção e objetivos gerais do curso, contextualizados com relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;
- III- condições objetivas de oferta e a vocação do curso;
- IV- cargas horárias das atividades didático-formativas e da integralização do curso;
- V- formas de realização de interdisciplinaridade, de mobilidade nacional e internacional, de incentivo inovação e de outras estratégias de internacionalização, quando pertinente;
- VI- modos de integração entre teoria e prática, especificando as metodologias ativas utilizadas;
- VII- formas de avaliação do ensino e da aprendizagem;
- VIII- modos de integração entre graduação e pós- graduação, quando houver;
- IX- incentivo, de modo discriminado, à pesquisa e à extensão, como fator necessário ao prolongamento da atividade de ensino e como instrumento para a iniciação científica;
- X- concepção e composição das atividades de prática jurídica, suas diferentes formas e condições de realização, bem como a forma de implantação e a estrutura do Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ);
- XI- concepção e composição das atividades complementares; e,
- XII- inclusão obrigatória do TC. (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

A mesma Resolução faz referência explícita sobre a necessidade do PPC prever os modos de articulação entre ensino pesquisa e extensão, bem como, “as formas de tratamento transversal dos conteúdos exigidos em diretrizes nacionais específicas, tais como políticas de educação ambiental, educação em direitos humanos, educação para terceira idade, educação em políticas de gênero, educação das relações étnico-raciais e história e culturas afro brasileira, africana e indígena, dentre outras.” (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

A Resolução 05/2018 CNE/CES ainda prevê que o PPC deve conter os modos a serem utilizados para proporcionar ao acadêmico formação geral e humanística além da formação profissional.

Com referência a formação geral, a Resolução destaca que



Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação, abrangendo estudos que, em atenção ao PPC, envolvam saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia; consistente na qual se aproprie de competências e habilidade tais como capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, capacidade de argumentação, interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, dentre outras. (sem destaque no original) (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

Em relação à formação profissional, a orientação é no seguinte sentido:

A formação técnico-jurídica abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza, estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais, incluindo-se, necessariamente, dentre outros condizentes com o PPC, conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos; (sem destaque no original) [...]

A formação prático-profissional objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas, especialmente nas atividades relacionadas com a prática jurídica e o TC. (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

A Resolução em tela orienta sobre a prática jurídica e seus elementos essenciais, salientando que em toda Instituição de Ensino Superior que possua graduação em Bacharelado em Direito deve obrigatoriamente funcionar um Núcleo de Práticas Jurídicas.



Também se destaca que a Resolução 05/2018 CNE/CES dá ênfase às atividades complementares e às atividades de extensão, diferenciando-as: atividades de extensão devem articular “o aprimoramento e a inovação de vivências relativas ao campo de formação, podendo, também, dar oportunidade de ações junto à comunidade ou de caráter social, tais como clínicas e projetos.” (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

Por outro lado, as atividades complementares

são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso. (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

A avaliação também é preocupação trazida pela Resolução 05/2018 CNE/CSE quando orienta no sentido de que devem ser adotadas e previstas no PPC “formas específicas e alternativas de avaliação, interna e externa, de caráter sistemático, envolvendo toda a comunidade acadêmica no processo do curso, centradas em aspectos considerados fundamentais para a identificação do perfil do formando.” (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

Por fim, a Resolução orienta sobre a carga horária referencial de 3.700 h, sendo que o Curso de Bacharelado em Direito prevê a carga horária total de 3945 (três mil e novecentas e quarenta e cinco) horas. A previsão da Resolução é de até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso seja destinada às atividades complementares e prática jurídica. (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

Outro diploma legal que fundamenta o presente PPC é a Resolução 07/2018 CNE/CSE que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e prevê que “as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos.”

A Resolução 07/2018 CNE/CES define atividades de extensão:

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos desta Resolução, e conforme normas institucionais próprias. (CNE/CSE, 19 dez. 2018)

A Resolução 07/2018 CNE/CES enfatiza a interação dialógica Universidade/Sociedade de modo a produzir mudanças na própria Universidade e na Sociedade e destaca a importância da articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Importante ressaltar que a Resolução 07/2018 CNE/CES destaca a importância da avaliação das atividades de extensão:

Em cada instituição de ensino superior, a extensão deve estar sujeita à contínua autoavaliação crítica, que se volte para o aperfeiçoamento de suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais. (CNE/CSE, 19 dez. 2018)

Além de que, vincula-se a realização de atividades de extensão à avaliação externa, inclusive para reconhecimento e renovação de reconhecimento, nos seguintes termos:

A avaliação externa *in loco* institucional e de cursos, de responsabilidade do Instituto Anísio Teixeira (INEP), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC) deve considerar para efeito de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos, bem como para o credenciamento e credenciamento das instituições de ensino superior, de acordo com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



o Sistema Nacional de Avaliação (SINAES), os seguintes fatores, entre outros que lhe couber:

I - a previsão institucional e o cumprimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação para as atividades de extensão tipificadas no Art. 8º desta Resolução, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos;

II - a articulação entre as atividades de extensão e as atividades de ensino e pesquisa realizadas nas instituições de ensino superior;

III - os docentes responsáveis pela orientação das atividades de extensão nos cursos de graduação. (CNE/CSE, 19 dez. 2018)

Sobre a extensão, entende-se que cada Curso deve proporcionar atividades de extensão por meio da tipicidade elencada em legislações da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT (PROEC), contudo deve-se ressaltar que o acadêmico pode participar de quaisquer atividades de extensão mantidas pela UNEMAT respeitados os eventuais pré-requisitos caso sejam especificados.

No âmbito institucional da UNEMAT, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) fundamenta-se na Instrução Normativa (IN) 03/2019 - UNEMAT que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para elaboração e atualização dos PPCs de graduação, em todas as suas modalidades, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A IN 03/2019 - UNEMAT, além de definir os trâmites para aprovação do PPCs, estabelece as diretrizes para suas reestruturações, dentre as quais, destacam-se: a preocupação com a interdisciplinaridade, a criação de núcleos de disciplinas comuns entre os cursos da mesma faculdade, a creditação das atividades complementares e das atividades de extensão, o Estágio Curricular Supervisionado compreendido como elemento formativo e preparatório para o exercício da profissão. Ainda, salienta que “os currículos dos cursos de bacharelado deverão compreender o processo de formação tanto na dimensão teórica quanto nas práticas pertinentes ao exercício da profissão, atendendo às Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.”



A IN 03/2019 - UNEMAT traz importantes mudanças no entendimento em relação à unidades curriculares a serem previstas no PPC, em seu artigo 8º preconiza:

Art. 8º. Os Currículos dos cursos deverão ser estruturados em 04 (quatro) Unidades Curriculares (UC) ou eixos formativos, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos de Bacharelado e/ou Licenciatura, a saber:

- I. UC I: Créditos obrigatórios de formação geral/humanística, engloba o conjunto de conteúdos comuns;
- II. UC II: Créditos obrigatórios de formação específica de cada curso, pode abarcar o conjunto de conteúdos comuns;
- III. UC III: Créditos de formação complementar/integradora (obrigatórios), e;
- IV. UC IV: Créditos de Livre Escolha. (UNEMAT, 28 out 2019)

A Instrução Normativa orienta sobre a carga horária do Curso, que não deve exceder a 10% (dez por cento) da carga horária mínima prevista na Diretriz Curricular Nacional (DCN) de cada curso, no caso do Curso de Bacharelado em Direito, conforme já mencionado a DCN é a Resolução 05/2018 CNE/CES que prevê a carga horária referencial de 3700 (três mil e setecentas) horas.

A IN 003/2019 - UNEMAT também indica como transportar a carga horária para o sistema de créditos, em seu artigo 12, orienta:

Art. 12. Cada crédito (cr) corresponde a 15 (quinze) horas e seus respectivos múltiplos não devem ultrapassar 120 (cento e vinte) horas, sendo possíveis as seguintes composições:

- . 4 cr = 60h;
- I. 6 cr = 90h;
- II. 8 cr = 120h. (UNEMAT, 28 out 2019)

Sobre a distribuição de créditos, a IN 03/2019 - UNEMAT orienta no sentido de que poderão ser ofertados componentes curriculares de 2 (dois) créditos, desde que cada



professor mantenha a carga horária prevista em seu regime de trabalho; também orienta que para oferta de componentes curriculares com mais de 8 (oito) créditos a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) deverá autorizar.

Os pré-requisitos não devem ultrapassar 30 % (trinta por cento) do total de créditos previstos no PPC de cada curso, assim no caso do Curso de Bacharelado em Direito que possui carga horária de 3945 (três mil e novecentas e quarenta e cinco) horas, correspondentes à 263 (duzentos e sessenta e três) créditos, até 79 (setenta e nove)¹ créditos podem ser elencados como pré-requisitos, salvo justificativa fundamentada e aprovada pela PROEG.

Uma inovação bastante significativa que a IN 03/2019 - UNEMAT traz é sobre os créditos à distância, afirma que:

Art. 18. A oferta de créditos na modalidade à distância é facultada aos cursos e, ao ofertá-los, o curso deve seguir, obrigatoriamente, as seguintes determinações:

§ 1º. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve descrever o modo de operacionalização dos créditos a distância.

§ 2º. Nenhum conteúdo poderá ser ofertado na modalidade de ensino à distância, se não for operacionalizado por meio da plataforma institucional definida pela UNEMAT/PROEG, cujo registro poderá ser acompanhado e armazenado para posterior verificação e controle, quando do processo de verificação e renovação de reconhecimento de curso.

§ 3º. A oferta de até 20% (vinte por cento) dos créditos na modalidade a distância será definida no PPC conforme critérios estabelecidos pelo curso, atendendo ao prescrito na portaria MEC nº 1.134/2016.

§ 4º. A quantidade de créditos a distância deverá estar descrita no PPC, com indicação do número de créditos correspondente. (UNEMAT, 28 out 2019)

Sendo assim, como carga horária total no Curso de Bacharelado em Direito é de 3945 (três mil e novecentas e quarenta e cinco) horas correspondentes à 263 (duzentos e sessenta

¹ 78,9 com arredondamento para 79



e três) créditos, poderão ser ofertados até 53 (cinquenta e três)² créditos na modalidade à distância.

Além dessas orientações, trazidas pela IN 03/2019 – UNEMAT, há outras, as quais serão comentadas quando pertinentes no decorrer deste PPC.

1.4 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-METODOLÓGICA

O Curso de Bacharelado em Direito é um curso de turma única no qual os componentes curriculares (disciplinas) são trabalhados de forma concentrada, por conta da necessidade de contratação de professores que, em sua maioria, não residem na cidade. Essa forma de trabalho tem sido aplicada em outros cursos das modalidades diferenciadas da UNEMAT, como é o caso do Curso de Bacharelado em Direito ofertado neste mesmo Núcleo Pedagógico em 2016/1, e têm sido experiências exitosas, que não deixam a desejar em termos de qualidade de ensino.

A proposta metodológica do Curso de Bacharelado em Direito abrange duas diretrizes integradas: a transdisciplinaridade e as metodologias ativas, a primeira como forma de leitura de mundo, a segunda como abordagem pedagógica.

Identifica-se a transdisciplinaridade como princípio educacional. Entende-se princípio como padrões de conduta a serem seguidos por uma pessoa ou instituição. Desse modo, transdisciplinaridade é o princípio pedagógico que busca uma intercomunicação entre as disciplinas, tratando efetivamente de temas comuns (transversais). A transdisciplinaridade é um princípio do qual decorrem várias consequências práticas, tanto nas metodologias de ensino quanto na proposta curricular e pedagógica.

o transversal pode ser definido como aquilo que atravessa. Portanto, TCTs [Temas Contemporâneos Transversais], no contexto educacional, são aqueles assuntos que não pertencem a uma área do conhecimento

² 52,6 com arredondamento para 53



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



em particular, mas que atravessam todas elas, pois delas fazem parte e a trazem para a realidade do estudante. Na escola, são os temas que atendem às demandas da sociedade contemporânea, ou seja, aqueles que são intensamente vividos pelas comunidades, pelas famílias, pelos estudantes e pelos educadores no dia a dia, que influenciam e são influenciados pelo processo educacional. **Fonte bibliográfica inválida especificada.**

Assim, considera-se viável e necessária a adoção desse princípio no Curso de Bacharelado em Direito. A título exemplificativo podemos citar o direito de propriedade como tema transversal. Por meio desse tema poderão ser estudados, p. ex., em Direito Civil: fatos jurídicos, direitos reais, direito das obrigações, sucessão, direito de vizinhança ... ; em Direito Penal: furto, roubo, estelionato, crimes contra propriedade intelectual, entrada ou permanência em propriedade alheia... ; em Direito Administrativo: requisição, tombamento...; em Direito Tributário: imposto de propriedade urbano e imposto de propriedade rural ...; em Direito Ambiental: meio ambiente, meios jurídicos de proteção do meio ambiente, créditos de carbono ...; também pode ser estudado em disciplinas de formação geral, p. ex. em História do Direito.

Nesse sentido, propõe-se a inclusão nesse PPC da realização de oficinas de trabalho para discussão de temas transversais, a serem coordenadas pelos próprios acadêmicos sob orientação de um ou mais docentes.

Além da proposta da realização das oficinas, todos os componentes curriculares terão como fundamentação metodológica o trabalho com metodologias ativas.

Importante destacar que os acadêmicos, para serem de fato protagonistas de sua aprendizagem devem conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e também o funcionamento da Universidade. Para esse fim, a primeira semana de aulas é reservada à apresentação do Projeto Pedagógico, da Normatização Acadêmica e de diretrizes da Pesquisa e da Extensão Universitária. Outros temas deverão ser apresentados em outros momentos.



Lembra-se Ada Pelegrini Grinover, que na década de 1970, já indicava a necessidade de modernização dos métodos de ensino jurídico:

Até poucos anos atrás, os métodos tradicionais do ensino jurídico não sofriam contestação. Os cursos eram predominantemente teóricos, baseando-se em preleções que expunham a matéria, cobrindo-a inteiramente. O estudo fazia-se basicamente através de apostilas, usadas ao lado de alguns textos. As provas, escritas e orais, consistiam predominantemente na dissertação sobre temas expostos em classe.

Fonte bibliográfica inválida especificada.

Aplicadas às Faculdades de Direito, as novas técnicas de ensino demandam o desenvolvimento da postura crítica do aluno, atribuindo-lhe papel ativo em classe e exigindo a preparação de trabalhos e a participação em seminários, debates, grupos, etc. Isto requer, de um lado, mais tempo, interesse e esforços dos estudantes (e dificilmente se compatibiliza com um regime de tempo parcial); e, de outro lado, indica a necessidade de mais salas de aula, de mais bibliotecas, de novos equipamentos e de professores mais numerosos, que se adaptem às novas técnicas e que dediquem tempo maior ao ensino (o que dificilmente se compatibiliza com as velhas e tradicionais faculdades, ou com as novas e mal equipadas).**Fonte bibliográfica inválida especificada.**

Cientes da necessidade de formação integral do acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito é que se faz a opção pelas metodologias ativas, a fim de desenvolver a cidadania consciente, o senso crítico e a empatia dos acadêmicos. O tradicional método do ensino jurídico caracterizado exclusivamente por aulas expositivas, sem a participação ativa do aluno, não corresponde às necessidades e anseios do aluno contemporâneo e nem às exigências atuais das profissões jurídicas.

O objetivo primordial dessas propostas de ensino e aprendizagem é incentivar os alunos para que se desenvolvem e aprendam de forma autônoma, cooperativa e participativa, a partir de projetos problemas



e situações reais. Os discentes estarão sempre no centro do processo de aprendizagem, participando ativamente, sendo protagonistas e responsáveis pela construção do conhecimento. **Fonte bibliográfica inválida especificada.**

Destaca-se desse trecho acima citado a ênfase ao papel protagonista do aluno, entendido como envolvimento direto, participativo e reflexivo em todas as etapas do processo com orientação do professor.

Daí resulta o importantíssimo papel do professor no planejamento e execução do trabalho com a utilização de metodologias ativas, pois o professor transpõe a função de expor conteúdos e torna-se mediador do processo de aprendizagem incentivando e mostrando caminhos para aquisição do conhecimento.

Em sua maior parte, o corpo docente do cursos jurídicos é composto por profissionais da área como, juízes, delegados, promotores, advogados que reproduzem em sala de aula a metodologia tradicional pela qual foram formados. Diante desse contexto, o Curso de Bacharelado em Direito ofertado pelo Núcleo Pedagógico de Confresa propõe momentos de reflexão coletiva nos quais seus professores podem discutir sobre metodologias ativas, verbalizar suas dificuldades e acertos e trocar experiências sobre a prática educativa.

Destaca-se que é “necessário unir os conhecimentos adquiridos por meio da formação em direito ou outra área específica do conhecimento com estratégias metodológicas mais próximas à realidade dos alunos do curso de direito.” (CINTRA, s.d.)

Nas metodologias de ensino ativas, o processo de ensino é concebido como processo de mediação, visando à construção do conhecimento, e não à mera transmissão, como na metodologia expositiva. O professor atua como mediador: problematiza o conteúdo, faz perguntas, intervém nas atividades discentes, dialoga, aprende ao ensinar. Os alunos envolvem-se com atividades prévias às aulas, pois o planejamento e o estudo são prioridades, o que mobiliza a um engajamento dos alunos com a aula agendada, pois têm compromissos com a proposta didática. São organizadas atividades e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



trabalhos em grupos (duplas, trios, etc.), o que torna a aprendizagem mais colaborativa, além de contribuir para o exercício da tolerância. (ALTHAUS e BAGIO, 2017, p. 86-87)

Considerando essa perspectiva é de fundamental importância a capacitação dos professores, e isso ganha contorno especial pelo fato dos componentes curriculares no Curso de Bacharelado em Direito ofertado pelo Núcleo Pedagógico de Confresa serem ministrados por professores contratados e de forma concentrada, como já explicitado.

Nesse sentido, são necessárias reuniões pedagógicas entre Coordenação do Curso, Núcleo Docente Estruturante e cada docente que iniciará o trabalho com a turma, reuniões estas, que além de trazerem aspectos burocráticos administrativos devem primar pelo estudo sistemático sobre metodologias ativas e sua aplicabilidade nos cursos jurídicos, e como já evidenciado, devem ser o espaço para troca de experiências e reflexões sobre o processo ensino-aprendizagem na Universidade.

Além disso, a UNEMAT, por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) prevê cursos de formação continuada aos seus docentes, p. ex. Educação a distância, Docência Superior, Metodologias Ativas no Contexto Universitário, sendo importante que o professor contratado também acompanhe tais cursos.

O quadro a seguir, indica o entendimento deste Núcleo Docente Estruturante sobre metodologias ativas:



METODOLOGIAS ATIVAS		
Sujeito	Professor	Aluno
<i>Participação</i>	Mediadora e orientadora	O aluno é ativo e engajado na proposição da aula, a partir de seu plano de trabalho ou roteiro de estudos, em função dos objetivos
<i>Aulas</i>	Planeja as aulas e orienta o processo didático juntamente com a problematização dos conteúdos	Envolve-se em atividades prévias, durante e após o tempo de aula
<i>Conhecimento</i>	É construído a partir de mobilização, experiências e reflexão conjunta	
<i>Processo de Ensino e Aprendizagem</i>	Constroem juntos o processo de ensino e aprendizagem, o professor ensina e aprende com o aluno e vice-versa	
<i>Avaliação</i>	Formativa, com proposição de autoavaliação e coavaliação	O aluno participa ativamente do processo de avaliação, pois a perspectiva de avaliação é formativa
<i>Espaço da aula</i>	Propõe o uso de recursos em maior número (com ênfase na criatividade, analogias e descoberta), e diferentes organizações do espaço, a fim de diferenciar o ensino	Envolve-se nas atividades e trabalhos em grupos
<i>Aula expositiva</i>	É dialogada e ocupa um curto espaço de tempo no processo de ensino-aprendizagem	
<i>Atividades</i>	São realizadas a partir de diferentes estratégias didáticas, a partir da articulação entre diferentes áreas, perspectivas, experiências e reflexões	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Vantagens	Mobiliza a autonomia dos estudantes, a originalidade, a criatividade, e desperta a curiosidade e a pesquisa; estímulo à tomada de decisão, criticidade
-----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fonte: (ALTHAUS e BAGIO, 2017, p. 88-89)



Ainda na perspectiva metodológica, é importante frisar que a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) prevê em sua Instrução Normativa 03/2019-UNEMAT a possibilidade da oferta de créditos a distância em até 20% (vinte por cento) conforme critérios estabelecidos pelo curso, atendendo ao prescrito na portaria MEC nº 1.134/2016, o que possibilita a utilização de recursos tecnológicos durante o processo de aprendizagem.

Na prática de ensino-aprendizagem pensada a partir da mediação pedagógica, em se tratando dos créditos a distância, o professor

tem entre suas funções: organizar os materiais no ambiente virtual de aprendizagem, orientar os alunos, responder as dúvidas operacionais e sobre o conteúdo, comentar as produções e interagir nas ferramentas de discussão, acompanhar e avaliar os alunos. O aluno entra neste cenário como alguém que precisa também ter comprometimento, disciplina e organização do seu tempo e espaço de trabalho para que tenha êxito em seu aprendizado. (KONRATH, TAROUCO e BEHAR., 2009, p. 3)

Salienta-se que o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), adotado pela UNEMAT, possui tecnologia para o desenvolvimento de atividades a distância, tais como a possibilidade de *upload* de artigos científicos, reportagens e vídeos. Além disso, professores e alunos têm a sua disposição a biblioteca virtual com inúmeras obras de qualidade.

Por fim, cumpre esclarecer que a pesquisa, a extensão e a inovação, descritas nas próximas seções, requerem a utilização de metodologias ativas a fim de formar profissionais comprometidos com as atuais demandas sociais.



1.5 OBJETIVOS DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA – FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA - NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

O Curso de Bacharelado em Direito tem como fim proporcionar formação de excelência que propicie a compreensão do fenômeno jurídico, assim como, das transformações sociais. Para tanto, estimula a visão crítica dos estudantes como procedimento intelectual na busca do conhecimento.

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito atende às exigências de formar bacharéis efetivamente habilitados ao imediato exercício da profissão e ajustados às constantes e variadas necessidades do mercado de trabalho, conforme orienta o Ministério da Educação (MEC), mas, também, aptos a estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, conforme dispõe a Lei 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB). Nesse sentido, são os seguinte objetivos do Curso:

1.5.1 Objetivo Geral

Formar profissionais aptos à inserção em diversas carreiras jurídicas, comprometidos com a eficaz solução técnica dos litígios, com a prevenção dos conflitos e com a busca de respostas éticas às transformações da história e do país.

1.5.2 Objetivos Específicos

- a. Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



- b. Incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência jurídica.
- c. Promover a divulgação de conhecimentos jurídicos, culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber por meio do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- d. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.
- e. Promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.
- f. Adotar uma teoria social crítica que possibilite a apreensão da totalidade social em suas dimensões de universalidade, particularidade e singularidade.
- g. Compreender teórica e metodologicamente as realidades sociais, e do Direito, que possibilite resolução dos problemas e desafios, com os quais o profissional se defronta no universo da produção e reprodução da vida social.
- h. Compreender a realidade ambiental do país, em especial da Amazônia Legal e os meios jurídicos aplicáveis à proteção ambiental.
- i. Estabelecer dimensões investigativa e interativa como princípios formativos e condição central da formação profissional, e da relação teoria e realidade.
- j. Adotar a transdisciplinaridade como fio condutor da formação profissional.
- k. Reconhecer o pluralismo como elemento próprio da vida acadêmica e profissional, impondo o necessário debate sobre as várias tendências teóricas que compõem a produção das ciências humanas e sociais.
- l. Reconhecer a ética como princípio que perpassa toda a formação profissional.
- m. Integrar supervisão acadêmica e profissional na atividade de estágio e seu exercício



no campo jurídico.

n. Propor soluções criativas e inovadoras no âmbito do Direito.

1.6 PERFIL DO EGRESSO

O profissional egresso do Curso de Bacharelado em Direito evidenciará uma formação profissional sólida e qualidades pessoais que o capacitarão a atuar em carreiras jurídicas com competência como homem político-social. Neste sentido, o perfil do egresso foi idealizado a partir das mais recentes reflexões sobre o papel do jurista na sociedade atual.

Os componentes curriculares do curso e a metodologia adotada possibilitam o desenvolvimento das seguintes habilidades, necessárias ao enfrentamento cotidiano das questões profissionais:

- a. Tomar decisões e saber implementá-las no interesse da Justiça;
- b. Identificar a melhor forma de organização de processos e atos jurídicos;
- c. Agir na comunidade, em todos os seus segmentos, segundo os princípios da moral e da ética, atuando como um agente de transformação em nome da justiça e da equidade social;
- d. Compreender e dominar o entendimento pleno dos atos jurídicos e das decisões da Justiça, valorizando o trabalho em equipe, numa dimensão interdisciplinar e multidisciplinar;
- e. Desempenhar suas atividades como profissional competente e ético, em quaisquer organismos da administração pública, no complexo das atividades empresariais e/ou na defesa dos interesses legítimos do cidadão.

1.7 ÁREA DE ATUAÇÃO DO EGRESSO



O Curso de Bacharelado em Direito prepara para o exercício consciente das profissões jurídicas sendo que o campo de atuação profissional tem abrangência ampla.

Ao concluir o Curso de Bacharelado em Direito o egresso poderá obter sucesso tanto nos exames da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), como nos mais diversos concursos públicos da área jurídica.

Sendo assim, o bacharel poderá ser um advogado militante, pode ingressar na magistratura, no ministério público, na Defensoria Pública; ou pode se dedicar ao magistério superior; ou tornar-se funcionário especializado em serviço público ou privado.

Pode-se dividir o campo de atuação para os profissionais de Direito em 03 (três) principais áreas:

- a. Advocacia: para o que se requer, além da conclusão do Curso de Bacharelado em Direito, a aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil. O advogado é o profissional com formação universitária em direito, legalmente autorizado a defender os direitos e interesses das partes litigantes
- b. Serviço público: requer aprovação em Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos. Inúmeros cargos públicos requerem a formação de bacharelado em Direito, por exemplo: Magistratura, Promotoria, Delegado de Polícia, Serventuários da Justiça, Diplomacia, etc.
- c. Docência e pesquisa: requer do bacharel a definição de uma área de pesquisa e constante atualização por meio de seleção de cursos stricto sensu (Mestrado e Doutorado).

1.8 HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

O termo competência “compreende as aquisições de todas as ordens (saberes, saber-fazer, saber-ser e saber-tornar-se) necessárias à realização de uma tarefa e à resolução de problemas em um domínio determinado.” (PAQUAY e WAGNER, 2008, p. 136).



Pode-se considerar competência como

uma capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiada em conhecimentos, mas sem limitar-se a eles. Para enfrentar uma situação da melhor maneira possível, deve-se, via de regra, pôr em ação e em sinergia vários recursos cognitivos complementares, entre os quais estão os conhecimentos. (PERRENOUD, 1999, p. 9)

Competência refere-se ao enfrentamento de situações embasando-se em experiências prévias, conhecimentos anteriormente adquiridos e capacidade de buscar soluções em diferentes meios.

Ela é o conjunto de atitudes, aptidões, capacidades, habilidades e conhecimentos que habilitam o sujeito para vários desempenhos da vida. As competências pressupõem operações mentais, ou seja, capacidades para usar as habilidades adequadas à realização de tarefas e conhecimentos.. As habilidades devem ser desenvolvidas na busca de competências. São definidas como capacidade relacionada ao saber-fazer de forma física ou mental determinada atividade. (KONRATH, TAROUCO e BEHAR., 2009, p. 7)

Pode-se dizer que competência é o conjunto de atitudes, aptidões, capacidades, habilidades e conhecimentos que compõem o arcabouço de saberes dos indivíduos. Sendo assim, faz-se necessário que o Curso de Bacharelado em Direito seja campo fértil para o desenvolvimento dessa competência, proporcionando ao acadêmico diferentes oportunidades de ampliar suas aptidões, habilidades, capacidades e conhecimento, bem como fortalecer atitudes conscientes frente à realidade atual.

Na sociedade atual, o desenvolvimento de certas competências é essencial para que o indivíduo exerça a cidadania de forma atuante e sua profissão com qualidade.

A forma pela qual a pessoa conduz suas relações, responsabilidades e profissão é intrínseca a sua capacidade de convivência e resolução de problemas advindos da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA

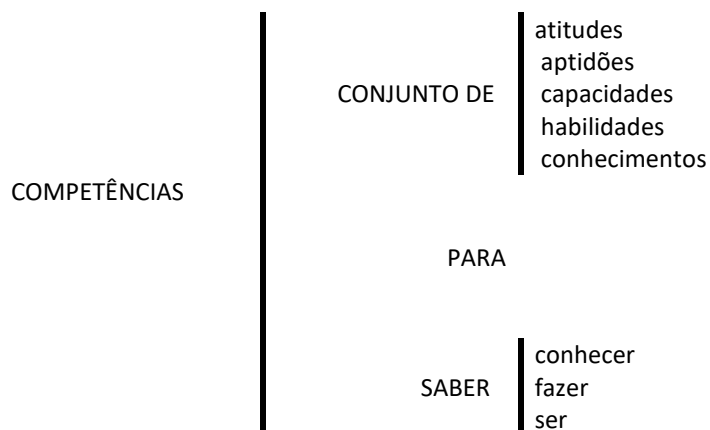


contemporaneidade. A vida e o mercado de trabalho necessitam de pessoas capazes de tomar decisões, liderar, resolver conflitos e utilizar os conhecimentos produzidos durante a vida acadêmica.



O esquema 1 ilustra o entendimento conceitual do Curso sobre competências e habilidades:

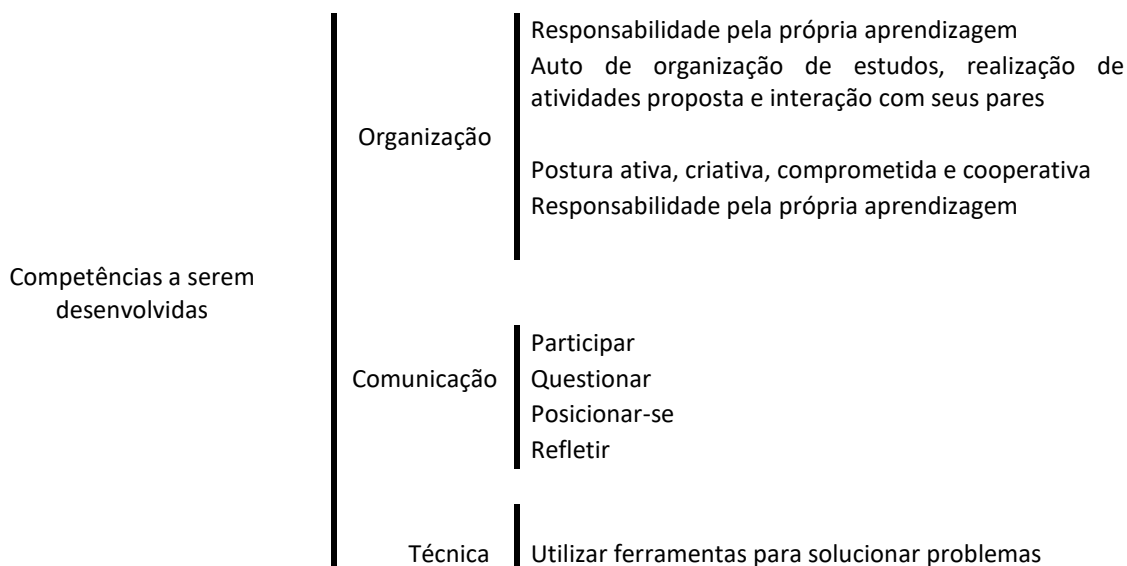
Esquema 1 – Competências e habilidades



Fonte: esquema baseado em Konrath, Tarouco e Behar (2009, p. 8)

O esquema 2 ilustra as competências a serem desenvolvidas durante o Curso de Bacharelado em Direito do *Campus* Jane Vanini.

Esquema 2 – Competências a serem desenvolvidas durante o Curso de Bacharelado em Direito do *Campus* Jane Vanini





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Fonte: esquema baseado em Konrath, Tarouco e Behar (2009, p. 8)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Nessa perspectiva, o Curso e Bacharelado em Direito pretende desenvolver as seguintes competências:

- a. Interpretação e aplicação das normas (princípios e regras) do sistema jurídico nacional, observando a experiência estrangeira e comparada, quando couber, articulando o conhecimento teórico com a resolução de problemas.
- b. Elaboração de textos, atos e documentos jurídicos, de caráter negocial, processual ou normativo utilizando normas técnico- jurídicas.
- c. Comunicação de ideias e argumentos com clareza.
- d. Domínio de instrumentos da metodologia jurídica.
- e. Capacidade de compreensão e aplicação de conceitos, estruturas e racionalidades fundamentais ao exercício do Direito.
- f. Desenvolvimento de técnicas de raciocínio e de argumentação jurídicos com objetivo de propor soluções e decidir questões no âmbito do Direito.
- g. Desenvolvimento da cultura do diálogo.
- h. Proposições de meios consensuais para solução de conflitos.
- i. Compreensão da hermenêutica e dos métodos interpretativos, com a necessária capacidade de pesquisa e de utilização da legislação, da jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito.
- j. Atuação em diferentes instâncias extrajudiciais, administrativas ou judiciais, com a devida utilização de processos, atos e procedimentos.
- k. Utilização correta da terminologia e as categorias jurídicas.
- l. Compreensão da diversidade e do pluralismo cultural.
- m. Compreensão do impacto das novas tecnologias na área jurídica.
- n. Utilização de tecnologias e métodos para permanente compreensão e aplicação do Direito.
- o. Desenvolvimento da capacidade de trabalhar em grupos formados por profissionais do Direito ou de caráter interdisciplinarreensão de conceitos deontológico-profissionais.



- p. Desenvolvimento de perspectivas transversais sobre direitos humanos.
- q. Desenvolvimento de perspectivas transversais sobre o meio ambiente.
- r. Exercício da cidadania com responsabilidade e empatia.

Considerando as competências a serem desenvolvidas compreende-se que o Curso de Bacharelado em Direito direciona-se à formação integral do acadêmico com a adoção de metodologias ativas e integração entre ensino/pesquisa/extensão.

2 POLÍTICAS EDUCACIONAIS

Política educacional constitui-se no elemento normatizador do Estado que visa garantir o direito universal à educação de qualidade e o pleno desenvolvimento do educando.

As políticas educacionais adotadas pelo ensino superior no país devem se fundamentar na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) e nas Diretrizes Nacionais do Conselho de Educação para cada curso, principalmente no que se refere à garantia do direito de acesso à educação de qualidade a qualquer brasileiro.

Nesse sentido, cabe salientar que a Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) visando o acesso à educação superior possui duas importantes políticas: a Política de Ações Afirmativas que possibilita o acesso à Universidade por estudantes de escolas públicas negros, indígenas e deficientes físicos e a Política de Interiorização da Universidade que já proporcionou cursos de graduação fora de sede em diversas cidades mato-grossenses e ora oferta este Curso de Bacharelado em Direito.

Além disso, com relação à qualidade de ensino a UNEMAT adota as seguintes políticas educacionais: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; integração com a pós-graduação; mobilidade estudantil e internacionalização; uso de tecnologias digitais de informação e comunicação no processo de ensino- aprendizagem; e, educação inclusiva



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



2.1 RELAÇÃO ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) tem forte o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essa relação constitui o eixo fundamental que não pode ser compartimentado, ou seja, são princípios sólidos que buscam a qualidade do ensino público ofertado gratuitamente à população do Estado de Mato Grosso, especialmente, bem como àqueles oriundos de outros lugares da federação.

A legislação nacional sobre educação prevê que o tripé formado pelo ensino, pela pesquisa e pela extensão constitui o eixo fundamental da Universidade brasileira e não pode ser compartimentado.

A Constituição Federal, em seu artigo 207, elevou a princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e **obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.**

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (sem destaque no original) (BRASIL, 5 out 1988)

A Lei 9394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 43, apresenta o ensino, a pesquisa e a extensão como finalidades da Educação Superior:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

[...]

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

[...]

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (BRASIL, 23 dez 1996)

Da mesma forma, as Diretrizes Nacionais para os Cursos de Bacharelado em Direito, Resolução 05/2018 CNE/CES, estabelecem:

Art. 2º, § 3º As atividades de ensino dos cursos de Direito devem estar articuladas às atividades de extensão e de iniciação à pesquisa. (sem destaque no original) (CNE/CSE, 18 dez. 2018)

A Resolução 07 CNE/CES ratifica essa compreensão, prevendo que:

Art. 3º A Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. (sem destaque no original) (CNE/CSE, 19 dez. 2018)

A Universidade atendeu a essas previsões legislativas quando da edição da Instrução Normativa (IN) 03/2019 -UNEMAT. Já em seu preâmbulo anota:

CONSIDERANDO que a UNEMAT tem por prerrogativa a garantia da



ambiência para produção e difusão do conhecimento por meio do **ensino, da pesquisa e da extensão** em suas diferentes modalidades e formas de promoção, bem como ofertar, nos termos da lei, o Ensino Superior público, gratuito e de qualidade em todos os seus preceitos e prerrogativas. (sem destaque no original) (UNEMAT, 28 out 2019)

A IN 03/2019 - UNEMAT, em seu artigo 2º, IX, define as diretrizes para reestruturação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos:

IX O **ensino, a extensão e a pesquisa**, compreendidos como **eixos indissociáveis** nos cursos de graduação, devem promover oportunidades de aprendizagem alinhadas ao perfil do egresso. (sem destaque no original) (UNEMAT, 28 out 2019)

A indissociabilidade entre pesquisa, extensão e ensino requisitam os docentes à articulação de saberes e ao reconhecimento de que essa indissociabilidade colabora na aquisição de competências necessárias ao indivíduo no desempenho profissional e no exercício consciente da cidadania.

O Curso de Bacharelado em Direito está concebido de modo a articular ensino, pesquisa e extensão dentro de um espírito de busca de novos caminhos para produção e difusão de conhecimentos com o propósito de que a contribuição para a formação profissional de novos bacharéis seja também um modo eficaz de participação na solução de impasses da sociedade brasileira.

A função da universidade é uma função única e exclusiva. Não se trata somente de difundir conhecimentos. O livro também os difunde. Não se trata, somente, de conservar a experiência humana. O livro também a conserva. Não se trata, somente, de preparar práticos ou profissionais de ofícios ou Artes. A aprendizagem direta os prepara, ou, em último caso, escolas muito mais singelas do que universidades. Trata-se de manter uma atmosfera de saber, para preparar o homem que o serve e o desenvolve. Trata-se de conservar o saber vivo e não



o morto, nos livros e no empirismo das práticas não intelectualizadas. Trata-se de formular intelectualmente a experiência humana, sempre renovada para que a mesma se torne consciente e progressiva. Trata-se de difundir a cultura humana, mas de fazê-lo com inspiração, enriquecendo e vitalizando o saber do passado com a sedução, a atração e o ímpeto do presente. (TEIXEIRA, 1977, p. 90)

Salienta-se, mais uma vez, a importância dos professores no planejamento, execução e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão a fim de que os atores universitários, em especial acadêmicos e professores, não estejam apenas entre os muros universitários, uma vez que a UNEMAT sempre foi reconhecida como universidade sem muros e aqui não nos referimos aos muros físicos, mas aos muros levantados entre o conhecimento formal e a sociedade.

A pesquisa, como atividade institucional do Curso de Bacharelado em Direito, está fundamentalmente ligada ao ensino e à extensão, e tem como principais expressões o Trabalho de Curso, os Grupos e Projetos de Pesquisa e os trabalhos acadêmicos solicitados em cada componente curricular.

A extensão e o ensino não são acessórios à pesquisa, mas continuações naturais dela, se a produção científica do conhecimento quiser ser efetiva e intervir para modificar a realidade estudada – voltando a enriquecer-se, nesse processo, por dela alimentar-se continuamente. Onde não haver relevância social da pesquisa sem a indissociabilidade. (MOITA e ANDRADE, 2009, p. 279)

A Resolução 107/2015-CONEP disciplina a política de pesquisa da UNEMAT e em seus artigos 2º e 3º conceitua:

Art. 2º Entende-se por Pesquisa o processo e a atividade investigativa e/ou experimental que problematiza, analisa, critica e produz o conhecimento, considerando os contextos sociocultural, econômico, político, educacional e ambiental, gerando ciência, tecnologia,



inovação, arte e cultura.

Art. 3º A Pesquisa tem como objetivo a crítica, a produção e a socialização do conhecimento filosófico, científico, artístico, tecnológico e cultural, articulando as teorias e as práticas sociais, realimentando o ensino, a extensão e a pesquisa, voltadas para a Comunidade Acadêmica e a Sociedade, promovendo, assim, o seu desenvolvimento. (UNEMAT, 2015a)

A Resolução 108/2015-CONEPE normatiza os projetos de pesquisa da UNEMAT e define:

Entende-se por Projeto de Pesquisa toda proposta de atividade formulada com vistas a produzir e publicizar informações que complementam ou superam conhecimentos já produzidos e/ou que buscam a solução de um problema considerado de relevância científica [...] (UNEMAT, 2015b)

A Resolução 109/2015 define:

Os Grupos de Pesquisa constituem-se de pesquisadores, estudantes e profissionais técnicos de um mesmo Câmpus/Faculdade, de diferentes Câmpus/Faculdades ou interinstitucionais, organizados em torno de uma ou mais linhas de pesquisas vinculadas às Faculdades, com o objetivo de integrar pesquisadores, fomentar e desenvolver pesquisa científica. (UNEMAT, 2015c)

O que se pretende no Curso de Bacharelado em Direito é a pesquisa de cunho investigativo de modo a incentivar o acadêmico à iniciação científica tanto em projetos de pesquisa quanto em grupos de pesquisa ou mesmo nos trabalhos acadêmicos sob a orientação de docentes, preferencialmente que tenham ministrado disciplinas no Curso, conforme as linhas de pesquisas definidas neste Projeto Político e Pedagógico.

A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão deverá se manifestar por meio de um conjunto igualitário de ações transversais, articuladas e interrelacionadas.



O princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão reflete um conceito de qualidade do trabalho acadêmico que favorece a aproximação entre universidade e sociedade, a autorreflexão crítica, a emancipação teórica e prática dos estudantes e o significado social do trabalho acadêmico. A concretização deste princípio supõe a realização de projetos coletivos de trabalho que se referenciem no planejamento de ações institucionais e nos interesses da maioria da sociedade. (Cadernos ANDES, 2013, p. 50)

Desse modo, torna-se importante definir linhas de pesquisa e de extensão que se inter-relacionem e, também, relacionem-se com os componentes curriculares desenvolvidos no Curso.

O quadro abaixo ilustra as linhas de extensão a serem desenvolvidas no Curso de Bacharelado em Direito, tendo como paradigma as áreas temáticas contempladas na Política Nacional de Extensão Universitária e elencando formas de operacionalização dessas áreas no Curso de Direito. Salienta-se que o campo jurídico é bastante amplo e que a transdisciplinariedade é metodologicamente adotada pelo Curso, não só no ensino, mas, também, na concretização da extensão e da pesquisa.

Quadro 1 - Linhas de Extensão do Curso de Bacharelado em Direito do Núcleo Pedagógico de Confresa

Linhas de Extensão	Formas de operacionalização sugeridas
1. Direitos humanos e justiça	Seminários, campanhas educativas, atendimento jurídico aos vulneráveis, projetos de inclusão das minorias, etc...
2. Educação	Projetos de educação política, educação para os direitos, educação para inclusão etc...
3. Meio ambiente e sustentabilidade	Projetos de educação agroambiental, campanhas de conscientização, campanhas sobre meio ambiente e sustentabilidade



4. Saúde	Orientações para comunidade sobre legislação sobre saúde mental, planos de saúde, responsabilidade civil médica e odontológica. Orientação sobre doenças pelo usos de agrotóxicos, exposição ao sol, etc...
5. Comunicação	Divulgação de notícias e eventos do Curso, discussões sobre notícias que envolvam conteúdo jurídico veiculadas, local ou nacionalmente, em diferentes plataformas, criação de diferentes conteúdos e modos de difusão.
6. Cultura	Apresentações culturais, exibição de filmes, rodas de conversa, discussões literárias, concursos de poesias e crônicas etc...
7. Tecnologia e produção	Orientações jurídicas sobre registro de produtos, por exemplo; além disso poderão ser desenvolvidos projetos que tenham como objeto a relação entre os campos jurídico e tecnológico. Direito e produção agrícola

De modo a contemplar os temas propostos nas linhas de extensão, bem como a expandir a produção científica no âmbito do Curso de Bacharelado em Direito definiu-se as seguintes linhas de pesquisa:

Quadro 2 - Linhas de Pesquisa do Curso de Bacharelado em Direito do Núcleo Pedagógico de Confresa

Linhas de Pesquisa	
Direitos Humanos e Minorias	A linha de pesquisa Direitos Humanos dedica-se ao tema dos direitos humanos em sua configuração integral, de modo a abranger os chamados direitos civis, os direitos políticos, direitos sócio-econômico-culturais, questões étnico-raciais, direito das minorias etc...
Relações Sociais e do Trabalho	Esta linha de pesquisa investiga as diferentes relações sociais e do trabalho de forma a abranger o estudo das diferentes áreas de Direito Privado, tais como, Direitos Reais, Direito Empresarial, Direito dos Contratos, Relações trabalhistas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Meio ambiente e Sustentabilidade	A linha de pesquisa Meio Ambiente e Sustentabilidade compreende estudos jurídicos voltados ao desafio da proteção do ambiente humano, bem como dos ecossistemas e dos recursos naturais, no contexto social contemporâneo. Relação entre agronegócio e sustentabilidade.
Direito em Perspectiva	A linha de pesquisa Direito em Perspectiva reúne diferentes campos do conhecimento que se interligam e buscam refletir sobre as práticas e discursos jurídicos de forma transdisciplinar, abrangendo áreas como Direito, Filosofia, Sociologia, Antropologia e Linguagem. A partir de uma proposta teórico-política e transdisciplinar diversos temas terão guarida, tais como: linguagem, ética, gênero, etnicidade, capital e trabalho, desigualdades sociais, criminalização e marginalização da pobreza, grupos vulneráveis, bioética e biodireito, dentre outros.
Direito e suas Narrativas	A linha de Pesquisa Direito e Literatura tem como objetivo promover a discussão, análise e reflexão sobre a sociedade, tanto atual quanto passada, que perpassam pela área jurídica por meio de narrativas literárias, filmes e peças teatrais.
Direito Público	Esta linha de pesquisa dedica-se às diferentes faces do Direito Público, tais como, Direito Constitucional, Direito penal, Direito Ambiental, Direito Tributário e Atividade Agrária, dentre outros.

Percebe-se nessa configuração de áreas e linhas de pesquisa e extensão um sistema integrador entre ensino, pesquisa e extensão: o ensino na construção do conhecimento, a pesquisa no aprofundamento desses conhecimentos e a extensão no compartilhamento do conhecimento.

Desse modo, os três eixos indissociáveis da Universidade manifestam-se num processo de causalidade circular, no qual cada um serve de subsídio ao outro.



2.2 INTEGRAÇÃO COM A PÓS-GRADUAÇÃO

A integração entre graduação e pós-graduação no âmbito das Ciências Jurídicas apresenta vários desafios que vêm sendo superados paulatinamente.

Inicialmente deve-se considerar que a área de Direito da UNEMAT não possuía em seu quadro professores mestres e doutores, o que dificultava a criação de um número maior de grupos de pesquisa e impossibilitava os trâmites para oferta de cursos de especialização, mestrado e doutorado.

Atualmente muitos professores da área jurídica da UNEMAT está qualificada, são mestres e doutores o que habilita à criação de grupos e projetos de pesquisa possibilitando aos acadêmicos a Iniciação Científica necessária aos cursos de pós-graduação. Além disso, tendo professores mestres e doutores há maior probabilidade de conseguir investimentos para realização de cursos nos diversos níveis da pós-graduação.

Em 2020/2021 está em andamento na UNEMAT o Curso de Especialização de Direitos Humanos e Garantias Fundamentais, em Vila Rica e Porto Alegre do Norte, também o Curso de Especialização em Direito Civil e Processo Civil no *Campus* Jane Vanini, além disso, tramita na Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação uma proposta de curso de especialização em Direitos Humanos a ser realizado em Cuiabá.

A UNEMAT pretende ofertar outros cursos de especialização na área jurídica, bem como, iniciar as tratativas para oferta de um curso de mestrado em Direito.

2.3 MOBILIDADE ESTUDANTIL E INTERNACIONALIZAÇÃO

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT) incentiva a Mobilidade Acadêmica, a fim de que seus acadêmicos vivenciem experiências capazes de aprimorar seus conhecimentos, bem como alargar a sua compreensão sobre as diferentes realidades socioculturais.



A adoção de um programa de mobilidade acadêmica decorreu da necessidade de estimular seus acadêmicos às trocas sociais estimulando o crescimento não somente no que tange ao conhecimento formal, mas também no que se refere ao exercício da cidadania visto que o intercâmbio estudantil amplia as expectativas de um mundo cada vez mais sem barreiras, no qual devemos estar preparados para oportunidades e mudanças constantes.

A mobilidade se desenvolve em condições amplas, no contexto de uma exigência não mais local, mas agora de forma global, impulsionando ações que fundamentadas no conhecimento de realidades outras, trazem não somente a contribuição técnica, mas a tão importante contribuição social, fundamental para o desenvolvimento do nosso Estado.

Não obstante, são várias as possibilidades que se abrem ao acadêmico para estimular essa busca por novos conhecimentos, tornando a transdisciplinaridade uma realidade cada vez mais ao alcance dos discentes interessados na Mobilidade Acadêmica da UNEMAT. (UNEMAT)

A mobilidade acadêmica se estabelece por meio de acordos de cooperação realizados com instituição nacionais e internacionais. A página da UNEMAT <http://portal.unemat.br/mobilidade-academica> contém a lista de acordos celebrados e outras informações sobre mobilidade acadêmica. (UNEMAT, s.d.)

O Curso de Bacharelado em Direito estimula a mobilidade acadêmica tanto para que seus acadêmicos tenham vivência em outras realidades quanto para que os acadêmicos que estejam em mobilidade na UNEMAT sejam recebidos de forma a usufruir da Instituição em todos seus aspectos e também conheçam e se integrem à cultura mato-grossense.

2.4 TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM



Pode-se definir Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) “como um conjunto de recursos tecnológicos digitais (combinação de hardware e software) que conectados à Internet permite aproximar pessoas distantes geograficamente e assim mediar o processo de comunicação seja para fins de diversão, trabalho, estudos e outros.” (UNEMAT, 2020, p. 3).

As TDICs contribuem com a aquisição de informação e conhecimento. Elas aguçam a curiosidade, despertam nossos sentidos, possibilitam o contato com diferentes pessoas e lugares, proporcionam diferentes experiências sem a necessidade de sairmos do lugar, ou seja, a virtualização proporcionou uma gama de possibilidades quase infinita e, em consequência, ocorreram mudanças comportamentais em diversos contextos, chegando ao ambiente universitário.

As TDICs, além de serem essenciais para o desenvolvimento da educação a distância, podem ser utilizadas na educação presencial, oportunizando atividades de ensino remotas, a inovação das práticas pedagógicas, além de inserir a Universidade na realidade da sociedade vigente que é permeada por tecnologias.

O Curso de Bacharelado em Direito partilha do pensamento que:

O que faz a diferença não são os aplicativos, mas estarem nas mãos de educadores, gestores (e estudantes) com uma mente aberta e criativa, capaz de encantar, de fazer sonhar, de inspirar. Professores interessantes desenham atividades interessantes, gravam vídeos atraentes. Professores afetivos conseguem comunicar-se de forma acolhedora com seus estudantes através de qualquer aplicativo, plataforma ou rede social. (MORAN, 2007)

Lembra-se que há inúmeras plataformas de cursos *online* abertos e gratuitos e que possuem conteúdos na área jurídica podendo ser utilizados como enriquecimento das aulas, ampliando o acesso a temas atuais, a professores de outras universidades, a vídeos estimulantes, que podem servir como atividades de aperfeiçoamento da disciplina trabalhada.



Com a opção do Curso de Direito em utilizar as metodologias ativas, nas quais o acadêmico é protagonista e o professor exerce o importante papel de mediador e facilitador da aprendizagem, torna-se importante a utilização das TDICs para concretizar o objetivo de tornar o acadêmico o principal sujeito do processo de aprendizagem para quem todo o movimento educacional deve ser dirigido.

Além de contribuir para aplicação de metodologias ativas, as TDICs colaboram com a interdisciplinaridade, multidisciplinariedade e transdisciplinaridades, também adotadas no Curso de Bacharelado em Direito.

A proposta pedagógica no uso das TDICs no Curso de Bacharelado em Direito tem como fio condutor a integração dessas tecnologias ao ensino presencial de modo que ultrapasse o paradigma de ser apenas mais uma ferramenta instrucional, mas sim, sendo utilizada como auxiliar na formação de cidadãos críticos e conscientes em busca de soluções para os problemas sociais, ambientais, culturais etc...

A utilização de TDICs no ambiente universitário propicia diversas alternativas para produção e compartilhamento do conhecimento. Professores e acadêmicos podem utilizar a tecnologia na busca de informações, na conversa com os colegas, na troca de materiais, na audiência de filmes e programas midiáticos diversificados, dentre outras possibilidades.

Destaca-se que “na educação, o presencial se virtualiza e a distância se presencializa. Os encontros em um mesmo espaço físico se combinam com os encontros virtuais, pela internet.” (MORAN, 2011, p. 89) Desse modo, o uso de TDICs facilita a integração entre os diversos atores acadêmicos, proporcionando uma maior dinamicidade no processo educacional.

A adoção do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) pela UNEMAT colabora e facilita a utilização das TDICs na medida em que por meio desse sistema é possível a postagem de materiais, tais como vídeos, textos e apresentações, para que os acadêmicos acessem onde estiverem e possam revê-los várias vezes, listando suas dúvidas, discutindo nos fóruns e perguntando aos professores.



O professor recebe as dúvidas, vê o resultado das avaliações e elabora as atividades específicas para os momentos presenciais. A informação básica fica disponível online e a avançada é construída em aula, presencialmente, em grupos, com a orientação do professor. (MORAN, 2007)

Cabe destacar a importância da capacitação do professor para a utilização pedagógica das tecnologias digitais, daí a relevância da formação continuada proporcionada tanto em cursos ofertados pela própria instituição, *online* ou presenciais, quanto nas reuniões pedagógicas do Curso.

A formação continuada de professores, deste modo, deve ser vista como a possibilidade de ir além dos cursos de cunho técnico e operacional, mas que assegure que o professor reflita acerca do uso das tecnologias digitais na e para a democratização da educação. A formação de professores nessa perspectiva se torna muito mais abrangente e tende a romper com o modelo instrumentalista muito difundido pelas políticas públicas de formação de professores. (FRIZON, LAZZARI, *et al.*, 2015)

Não há necessidade de o professor dominar toda tecnologia existente, mas é essencial que se adapte à realidade em que os acadêmicos se encontram para obter os resultados desejados em sala de aula, desse modo se faz necessário dinamizar suas aulas usando TDICs e transformando-as em encontros de discussão e reflexão.

Salienta-se que

Por mais sofisticada que seja a tecnologia nada substitui a presença do professor, porque a aprendizagem vai além dos conteúdos da disciplina. Estudantes vão à escola para se socializar, para viver a cultura, aprender uns com os outros, expressar emoções, criar vínculos e relações afetivas para se desenvolver. (BERALDO e MACIEL, 2016)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Assim, entende-se que a utilização de TDICs no Curso de Bacharelado em Direito contribui para a aprendizagem dos acadêmicos, aproxima professores e acadêmicos, permite troca de conhecimento e experiências, e , sobretudo colabora na formação de cidadãos conscientes, aptos a enfrentar as diferentes situações sociais e profissionais.

2.5 INCLUSÃO PEDAGÓGICA

Inicialmente, cabe salientar que a proposta de inclusão pedagógica do Curso de Bacharelado em Direito sustenta-se nos seguintes princípios:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



- Toda pessoa tem o direito de acesso à educação.
- Toda pessoa aprende.
- O processo de aprendizagem de cada pessoa é singular.
- O convívio no ambiente escolar comum beneficia todos.
- A educação inclusiva diz respeito a todos.

A educação inclusiva quando se trata do ensino superior ainda carece de muitas reflexões, visto que, em sua maioria, as universidades implementam políticas de inclusão social no acesso à graduação por meio do sistema de cotas destinadas a estudantes de escolas públicas e/ou cotas raciais e algumas iniciativas de acesso aos estudantes com deficiência, mas ainda há lacunas no acompanhamento desses estudantes durante a vida acadêmica.

Conforme os níveis de escolarização se elevam, as discussões e as práticas educacionais voltadas à inclusão se tornam escassas, e, quando ocorrem, o tema da educação inclusiva volta-se para a questão da inclusão social das camadas mais pobres da população ou para as ações afirmativas, como as cotas para estudantes negros ou afrodescendentes. Somem de cena os estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais especiais. Pobres e negros são alvos do preconceito em nossa sociedade, e, desse ponto de vista, tais ações são bem-vindas, pois podem contribuir efetivamente para a mudança social no sentido da construção de uma sociedade menos discriminatória. É importante, no entanto, não deixar de dar visibilidade aos outros alvos de preconceito e exclusão no nosso país. (FERRARI e SEKKEL, 2007)

A UNEMAT, em sua política de ação afirmativa, proporciona o acesso ao Ensino Superior para os estudantes de escolas públicas, negros, indígenas e com deficiência, conforme Resolução 11/2019- CONEPE, alterada pela Resolução 51/2019 - CONEPE, daí resulta a diversidade nas salas de aula da Universidade. Assim, o primeiro passo para a inclusão já está dado.



Deve-se lembrar que esse primeiro passo garante o acesso, mas para que a inclusão sócio-pedagógica ocorra efetivamente são necessárias ações planejadas que demandam organização e capacitação dos professores envolvidos diretamente ou não.

Nessa perspectiva o Curso de Bacharelado em Direito propõe a atuação em 3 (três) dimensões distintas, mas que podem se apresentar de modo interligado: a inclusão étnico-racial, a inclusão de acadêmicos com deficiência e a inclusão de acadêmicos com dificuldade de aprendizagem; não esquecendo que essa divisão é meramente didática visto serem questões que podem estar interligadas e, também, não desconsiderando outras possibilidades de inclusão.

Seja qual for o aspecto levado em consideração para a inclusão pedagógica, a melhor palavra para ser trabalhada é “acolhimento”, o acadêmico deve se sentir abraçado por toda comunidade acadêmica, deve se reconhecer como parte do grupo, deve perceber que é importante para professores e colegas.

2.5.1 Inclusão étnico-racial

Pensar a educação na perspectiva de inclusão étnico-racial somente é possível quando há o comprometimento com a transformação social dirigida à igualdade de oportunidades e ao respeito com todas as pessoas. Deve-se compreender que “muitas desigualdades e exclusões que se constituíram historicamente, só poderão ser mudadas e ressignificadas com ações específicas, alterando o curso da história.” (PEREIRA, p. 322)

Desse modo, cabe à Universidade, em especial ao Curso de Bacharelado em Direito as seguintes ações:

- Combate às práticas de racismo no âmbito universitário.
- Promoção de campanhas que evidenciem positivamente a diversidade racial no Curso.
- Realização de seminários de discussão sobre racismo.



- Realização de eventos culturais, exposições, mostras culturais sobre o tema.
- Estímulo à produção científica que abordem os temas da inclusão étnico-racial e do racismo.
- Divulgação em diferentes modalidades das ações realizadas, dando visibilidade ao tema.

2.5.2 Inclusão de acadêmicos com deficiência

A Organização da Nações Unidas (ONU), na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) define “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.” (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2006)

A Lei 10098/2000, modificada pela Lei 13146/2015 adota a definição da ONU e reafirma que pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.” (BRASIL, 2000 e 2015).

A proposta de inclusão pedagógica do acadêmico com deficiência tem como fundamento os princípios referidos na Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, *in verbis*:

- a) O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas.
- b) A não-discriminação;
- c) A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;



- d) O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
- e) A igualdade de oportunidades;
- f) A acessibilidade;
- g) A igualdade entre o homem e a mulher;
- h) O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência [e dos acadêmicos] e pelo direito das crianças com deficiência [e dos acadêmicos com deficiência] de preservar sua identidade.

Com esse entendimento o Curso de Direito realizará as seguintes ações:

- Reivindicação, junto à Diretoria Político-Pedagógica do *Campus* e à Prefeitura (Convênio), de equipamentos que se façam necessários ao conforto dos acadêmicos com deficiência, por exemplo, banheiros acessíveis, torneiras, maçanetas de portas, carteiras etc...
- Promoção da acessibilidade na comunicação, como por exemplo, uso da linguagem de sinais e braile.
- Promoção de grupos de estudos com o tema da inclusão, estimulando a leitura e interpretação das normas nacionais e internacionais sobre pessoas com deficiência.
- Promoção de campanhas de divulgação e conscientização, dos acadêmicos e da população em geral, acerca da inclusão e do respeito às diferenças.
- Estímulo à participação do acadêmico com deficiência nos eventos promovidos pelo Curso.
- Promoção de ambientes sociais com vivência inclusiva.

2.5.3 Inclusão de acadêmicos com dificuldades de aprendizagem

Há uma série de fatores que podem levar à dificuldade de aprendizagem, desde uma defasagem na educação básica até o fato do acadêmico estar estudando longe de casa ou passando por necessidade financeira, por exemplo. Além disso, a dificuldade pode ser específica de algum componente curricular ou dificuldades mais abrangentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Independentemente do que causou a dificuldade e de outras abordagens que se façam necessárias, o Curso de Bacharelado em Direito realizará as seguintes ações:

- Atendimento individualizado do acadêmico pelos professores.
- Formação de grupos de estudo e trocas de experiência.
- Estímulo ao acadêmico para que curse disciplinas ofertadas em outros cursos que possibilitem a recuperação de conteúdos básicos, língua portuguesa, por exemplo.



2.5.4 Procedimentos para inclusão pedagógica

Inicialmente se faz necessário esclarecer que o preparo da Instituição e de seus atores para a inclusão pedagógica dá-se por meio das interações sociais cotidianas que respeitem e valorizem as diferenças, reconhecendo que todos tem o Direito à inclusão e ao pertencimento.

Mesmo considerando que a inclusão pedagógica acontece mais pelas atitudes de acolhimento, sensibilidade e respeito por parte de toda comunidade universitária de docentes, o Curso de Bacharelado em Direito traz algumas diretrizes a serem seguidas durante todo o processo de aprendizagem.

- O primeiro passo para implementar a inclusão pedagógica no Curso de Bacharelado em Direito é o chamamento aos professores para adesão a esse processo. Isso se dará por meio de reflexões propostas em de textos a serem lidos cotidianamente. (preparação e engajamento)

- Devemos conhecer quem são nossos acadêmicos: no início de cada disciplina os professores deverão se inteirar do histórico de vida e escolar de seus alunos por meio de conversas e/ou outros meios. (diagnóstico)

- Após o diagnóstico, cada professor deverá se aproximar dos acadêmicos de modo que eles se sintam acolhidos e respeitados. (ação)

- Execução de atividades tais como grupos de estudo, participação em grupos de pesquisa, atividades lúdicas, por exemplo.. (ação)

- Realização de reuniões frequentes para troca de experiências, levantamento de pontos negativos e positivos das ações realizadas. (avaliação)



3 ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do Curso de Bacharelado em Direito fundamenta-se nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito definidas da Resolução 05/2018- CNE/CES e pela Instrução Normativa 03/2018 – UNEMAT.

Ambas as normativas orientam para prioridade da interdisciplinariedade e articulação dos saberes, incluindo no Projeto Pedagógico do Curso conteúdos e atividades em diferentes perspectivas formativas.

Quadro 3 – Comparação entre a Resolução 05/2018 – CNE/CSE e a Instrução Normativa 03/2019 - UNEMAT

RESOLUÇÃO 05/2018- CNE/CES	INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2018 – UNEMAT.	CONTEÚDOS A SEREM TRABALHADOS
Formação geral, que tem por objetivo oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito, em diálogo com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais e das novas tecnologias da informação.	A Unidade Curricular 1 (UC1) corresponde aos estudos/conteúdos de formação geral oriundos de diferentes áreas de conhecimento, aos conteúdos das áreas específicas e interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias.	Abrangem estudos que envolvem saberes de outras áreas formativas. Poderá abarcar conteúdos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, éticos, políticos, comportamentais, econômicos, de direitos humanos, cidadania, dentre outros
Formação técnico-jurídica que abrange que abrange, além do enfoque dogmático, o conhecimento e a aplicação, observadas as peculiaridades dos diversos ramos do Direito, de qualquer natureza,	A Unidade Curricular 2 (UC 2) compreende não só os conteúdos específicos e profissionais das áreas de atuação de cada curso, mas também os objetos de conhecimento e as atividades necessárias para o	Abrange conteúdos essenciais referentes às áreas de Teoria do Direito, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Penal, Direito Civil, Direito



estudados sistematicamente e contextualizados segundo a sua evolução e aplicação às mudanças sociais, econômicas, políticas e culturais do Brasil e suas relações internacionais.	desenvolvimento das competências e habilidades de formação geral do aluno.	Empresarial, Direito do Trabalho, Direito Internacional, Direito Processual; Direito Previdenciário, Formas Consensuais de Solução de Conflitos
Formação prático-profissional, que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas.	A Unidade Curricular 3 (UC 3) compreende estudos integradores para o enriquecimento curricular	Abrange especialmente as atividades relacionadas com a Prática Jurídica e o Trabalho de Curso,
-	A Unidade Curricular 4 (UC4) contempla o núcleo de estudos entendidos como de livre escolha do acadêmico, com o objetivo de ampliar a sua formação, complementando, além de destacar as suas habilidades e competências. Nessa unidade, os créditos serão de livre escolha do aluno, podendo ser cursados em qualquer curso.	

Fonte: (CAC, 2021)



FORMAÇÃO GERAL E HUMANÍSTICA

A Unidade Curricular I corresponde aos estudos/conteúdos de formação geral oriundos de diferentes áreas de conhecimento, aos conteúdos das áreas específicas e interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias. Poderá abarcar conteúdos antropológicos, sociológicos, filosóficos, psicológicos, éticos, políticos, comportamentais, econômicos, de direitos humanos, cidadania, educação ambiental, dentre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea.

A opção pelos componentes curriculares abaixo relacionados deu-se pela orientação da Resolução 005/2018 CNE/CES, que em seu artigo 4º prevê a formação geral, com o objetivo de oferecer ao graduando os elementos fundamentais do Direito em interdisciplinariedade com as demais expressões do conhecimento filosófico e humanístico, das ciências sociais envolvam o diálogo entre a área jurídica e os saberes de outras áreas formativas, tais como: Antropologia, Ciência Política, Economia, Ética, Filosofia, História, Psicologia e Sociologia.

Área	Componente curricular	Carga horária	CRÉDITOS - 32			
			Teóricos	Práticos	Presenciais	A distancia
Teoria do Direito	1. Introdução ao estudo do Direito	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	2. Hermeneutica Jurídica	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	3. Sociologia geral e do Direito)	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	4. Filosofia geral e do Direito	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	5. Antropologia geral e do Direito	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	6. Psicologia Jurídica	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	7. Ciência Política e Teoria do Estado	60	4	-	3	1
Teoria do Direito	8. Deontologia Jurídica	60	4	-	3	1
	TOTAL	480	32	-	24	8

3.1 NÚCLEOS DE FORMAÇÃO

Quadro 4 – Componentes curriculares de formação geral e humanística



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Quadro 5 – Componentes curriculares de formação específica

FORMAÇÃO ESPECÍFICA						
Área	Componente curricular	Carga horária	CRÉDITOS -TOTAL 176			
			Teóricos	Práticos	Presenciais	A distancia
Direito Privado	1. Teoria Geral do Direito Civil I	60	4	-	3	1
Direito Privado	2. Teoria Geral do Direito Civil I	60	4	-	3	1
Direito Privado	3. Direito das Obrigações	60	4	-	3	1
Direito Privado	4. Responsabilidade Civil	60	4	-	3	1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Direito Privado	5. Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie	60	4	-	3	1
Direito Privado	6. Contratos Agrários	60	4	-	3	1
Direito Privado	7. Direito de Família	60	4	-	3	1
Direito Privado	8. Direito Reais	60	4	-	3	1
Direito Privado	9. Direito das Sucessões	60	4	-	3	1
Direito Privado	10. Direito empresarial do agronegócio	60	4	-	3	1
Direito Privado	11. Direito do Consumidor	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	12. Direito Penal I	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	13. Direito Penal II	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	14. Direito Penal III	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	15. Direito Penal IV	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	16. Direito Constitucional I	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	17. Direito Constitucional II	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	18. Direito Administrativo I	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	19. Direito Administrativo II	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	20. Tributação e Atividade Agrária	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	21. Direito Ambiental	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	22. Direito da Criança e do Adolescente	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	23. Direito do Idoso	60	4	-	3	1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Direito Público Substantivo	24. Direito das Pessoas com Deficiência	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	25. Direitos Humanos	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	26. Relações Trabalhistas na Atividade Agrária	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	27. Direito Agrário	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	28. Direito do Trabalho I	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	29. Direito do Trabalho II	60	4	-	3	1
Direito Público Substantivo	30. Direito Previdenciário	60	4	-	3	1
Direito Público Adjetivo	31. Teoria Geral do Processo	60	4	-	3	1
Direito Público Adjetivo	32. Direito Processual Civil I	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	33. Direito Processual Civil II	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	34. Direito Processual Civil III	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	35. Direito Processual Civil IV	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	36. Direito Processual Penal I	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	37. Direito Processual Penal II	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	38. Direito Processual Penal III	60	3	1	3	1
Direito Público Adjetivo	39. Direito Processual do Trabalho	60	3	1	3	1
Prática Jurídica	40. Prática Jurídica Simulada	120	-	8	8	
Prática Jurídica	41. Prática jurídica Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso e pessoas com deficiência	60	-	4	4	

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Prática Jurídica	42. Prática jurídica de Direito do Consumidor	60	-	4	4	
Prática Jurídica	43. Prática jurídica de Direito de Família	60	-	4	4	
	TOTAL	2640	156	20	117	39



Quadro 6 – Componentes curriculares de formação complementar/integradora

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/INTEGRADORA						
A Unidade Curricular III compreende estudos integradores para o enriquecimento curricular, abrangendo o Trabalho de Conclusão de Curso que é o componente curricular integrador por excelência, no qual o acadêmico pode demonstrar seu conhecimento e o raciocínio jurídico desenvolvido durante o curso.						
Área	Componente curricular	Carga horária	CRÉDITOS -TOTAL 12			
			Teóricos	Práticos	Presenciais	A distancia
Formação prático-profissional	Resolução extrajudicial de conflitos	60	2	2	3	1
Metodologia	Metodologia de estudo e pesquisa	60	3	1	3	1
Formação prático-profissional	Trabalho de Conclusão de curso I	30	-	2	1	1
Formação prático-profissional	Trabalho de conclusão de Curso II	30	-	2	1	1
	TOTAL	180	5	7	8	4



Quadro 7 – Componentes curriculares de livre escolha

FORMAÇÃO DE LIVRE ESCOLHA			
Área	Componente curricular	Carga horária mínima	CRÉDITOS
QUALQUER ÁREA	ELETIVA LIVRE 1	180	A classificação desses créditos depende das disciplinas que o acadêmico escolher.
QUALQUER ÁREA	ELETIVA LIVRE 2		
QUALQUER ÁREA	ELETIVA LIVRE 3		

Quadro 8 – Atividades complementares

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
Esta carga horária esta destinada às atividades extracurriculares. Conforme a Resolução 005/2018 CNE/CES, as atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso. As atividades complementares deverão ser cumpridas conforme regulamento em anexo.	60 h.	4 créditos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Quadro 9 – atividades de extensão

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA		
Esta carga horária está destinada às ações de extensão, entendidas como a integração/relação que se estabelece entre a Universidade e a sociedade, visando à produção de conhecimento e à interlocução das atividades acadêmicas de ensino e de pesquisa. As ações de extensão deverão ser cumpridas gradualmente, em ações devidamente institucionalizadas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), não podendo ser contabilizadas em uma única ação.	405 h.	27 créditos

UNIDADES CURRICULARES	Carga horária	Créditos
UC 1 – Formação geral e humanística	480 h.	32
UC 2 – Formação específica	2640 h.	176
UC 3 – Formação complementar/integradora	180 h.	12
UC 4 – Formação de livre escolha	180 h.	12
Atividades complementares	60 h.	4
Atividades de extensão	405 h.	27
TOTAL	3945 h.	263

Desse modo:

Quadro 10 – Distribuição de carga horária e créditos por unidade de formação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



3.1.1 Pré-requisitos: justificativa

Os conteúdos curriculares da Unidade Curricular de Formação Geral e Humanística (UC1) e da Unidade de Formação Complementar Integradora desempenham importante papel na formação dos alunos, já que possibilitam o desenvolvimento do senso crítico e de uma visão humanista do Direito. Nessas unidades de estudos os componentes curriculares prescindem de pré-requisitos, possibilitando que o contato com essas áreas se dê, em diferentes momentos da formação do estudante ao longo do curso. Isso se dá, também com a Unidade Curricular de Formação de Livre Escolha, na qual o acadêmico poderá cursar componentes curriculares em outros cursos e/ou *campus*. Nesse caso, os pré-requisitos, caso haja, serão definidos pelo curso no qual o acadêmico desejar se matricular.

Os conteúdos curriculares da Unidade de Formação Específica (UC2) organizados e selecionados de modo a prover o acadêmico de um conjunto de conteúdos essenciais ao desenvolvimento de competências e habilidades necessárias à formação básica do bacharel em Direito.

Esses conteúdos curriculares especificados estão dispostos de forma encadeada, sendo que alguns devem, necessariamente, ser cursados antes de outros, pois os primeiros contém conceitos básicos para compreensão dos demais. Assim, nem todos os conteúdos curriculares da UC2 prescindem de pré-requisitos.

Desse modo, os conteúdos curriculares de Teoria Geral do Direito Civil I e II são necessários para compreensão de outros conteúdos do Direito Privado, sendo pré-requisitos para os seguintes componentes curriculares:

COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO	COMPONENTE CURRICULAR A SER CURSADO
Teoria Geral do Direito Civil I	Teoria Geral do Direito Civil I
	Direito das Obrigações



Teoria Geral do Direito Civil I	Responsabilidade Civil
	Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie
	Direito de Família
	Direito das Sucessões
	Direito Reais
	Contratos Agrários
	Direito empresarial do agronegócio
	Direito do Consumidor
	Direito Processual Civil I

É essencial que se domine conteúdo curricular Direito Constitucional I para que se compreenda conteúdos do Direito Público. Assim, Direito Constitucional I é pré-requisito para os seguintes conteúdos curriculares:

COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO	COMPONENTE CURRICULAR A SER CURSADO
Direito Constitucional I	Tributação e Atividade Agrária
	Direito Constitucional II
	Direito Administrativo I
	Direito Administrativo II
	Direito Ambiental
	Direito da Criança e do Adolescente
	Direito do Idoso
	Direito da Pessoa com Deficiência
	Direitos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



	Direito Eleitoral
	Direito Agrário

Os conteúdos curriculares de Direito Penal se relacionam e exigem pré-requisitos, da seguinte forma:

COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO	COMPONENTE CURRICULAR A SER CURSADO
Direito penal I-	Direito Penal II
Direito Penal I	Direito Penal II
Direito Penal II	Direito Penal III
Direito Penal III	Direito Penal IV

Direito do Trabalho I é pré-requisito de Direito do Trabalho II, pois o primeiro possui conceitos básicos necessários à compreensão do segundo.

COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO	COMPONENTE CURRICULAR A SER CURSADO
Direito do Trabalho I	Direito do Trabalho II
	Relações Trabalhistas na Atividade Agrária

Da mesma forma, os conteúdos curriculares processuais seguem uma sequência lógica, necessitando de pré-requisitos, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



COMPONENTE CURRICULAR PRÉ-REQUISITO	COMPONENTE CURRICULAR A SER CURSADO
Direito Processual Civil II	Direito Processual Civil I
Direito Processual Civil III	Direito Processual Civil II
Direito Processual Civil IV	Direito Processual Civil III
Direito Processual Civil V	Direito Processual Civil IV
Direito Processual Penal I	Direito Processual Civil I
Direito Processual Penal II	Direito Processual Penal I
Direito Processual Penal III	Direito Processual Penal II
Direito Processual do Trabalho I	Direito do Trabalho I

Por fim, as Práticas Jurídicas requerem que o acadêmico já tenha cursado boa parte do curso, por isso serão ofertadas a partir do 8º semestre quando já terá adquirido conhecimentos essenciais às atividades práticas simuladas, para depois de cursá-las matricular-se na Prática Jurídica Real:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



COMPONENTE CURRICULAR	SEMESTRE A SER OFERTADO
1. Prática Jurídica Simulada	8º semestre
2. Prática Jurídica Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso e Pessoas com Deficiência	9º semestre
3. Prática Jurídica de Direito do Consumidor	9º semestre
4. Prática Jurídica de Direito de Família	10º semestre



3.3 DISTRIBUIÇÃO DOS CRÉDITOS À DISTÂNCIA

A Instrução Normativa 05/2019 – UNEMAT faculta aos cursos a oferta de créditos a distância, nos seguintes termos:

DOS CRÉDITOS A DISTÂNCIA

Art. 18. A oferta de créditos na modalidade à distância é facultada aos cursos e, ao ofertá-los, o curso deve seguir, obrigatoriamente, as seguintes determinações:

§ 1º. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deve descrever o modo de operacionalização dos créditos a distância.

§ 2º. Nenhum conteúdo poderá ser ofertado na modalidade de ensino à distância, se não for operacionalizado por meio da plataforma institucional definida pela UNEMAT/PROEG, cujo registro poderá ser acompanhado e armazenado para posterior verificação e controle, quando do processo de verificação e renovação de reconhecimento de curso.

§ 3º. A oferta de até 20% (vinte por cento) dos créditos na modalidade a distância será definida no PPC conforme critérios estabelecidos pelo curso, atendendo ao prescrito na portaria MEC nº 1.134/2016.

§ 4º. A quantidade de créditos a distância deverá estar descrita no PPC, com indicação do número de créditos correspondente.

A partir da prerrogativa acima descrita e considerando a carga horária total do Curso de Bacharelado em Direito que é de 3945 (três mil, novecentos e quarenta e cinco), distribuídas em 263 (duzentos e sessenta e três) créditos, o Curso ofertará até 51 (cinquenta e um) créditos a distância, perfazendo um total de 765 (setecentos e sessenta e cinco) horas, conforme quadro abaixo:

Quadro 11 – Distribuição de créditos a distância por unidade curricular

UNIDADES CURRICULARES	NÚMERO DE CRÉDITOS A DISTÂNCIA
UC 1 – Formação geral e humanística	8
UC 2 – Formação específica	39
UC 3 – Formação complementar/integradora	4
TOTAL	51



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



Os Quadros 4, 5 e 6 inseridos anteriormente demonstram a distribuição dos créditos a distância por componentes curriculares (disciplinas)

3.4 PLANO DE ESTUDO (GRADE CURRICULAR)

O plano de estudo refere-se à organização sistemática de todas as disciplinas as quais os acadêmicos serão submetidos ao longo da graduação.

Importante destacar que mesmo a UNEMAT adotando o sistema de créditos, o formato de oferta diferenciada do Curso de Bacharelado em Direito impõe a distribuição dos componentes curriculares encadeados num plano de estudo, visto se tratar de turma única.

Na definição do plano de estudos, tomou-se o cuidado de distribuir os componentes da UC I – formação geral e humanística e da UC III – formação complementar integradora ao longo do curso.

1º SEMESTRE – 300h – 20 créditos
Introdução ao Estudo do Direito
Metodologia de Estudo e Pesquisa
Teoria Geral do Direito Civil I
Ciência Política e Teoria do Estado
Sociologia Geral e do Direito
2º SEMESTRE – 300h – 20 créditos
Hermenêutica Jurídica
Teoria Geral do Direito Civil II
Direito Constitucional I



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Direito Penal I
Direitos Humanos
3º SEMESTRE – 360h -20 créditos
Direito das Obrigações
Responsabilidade Civil
Direito Constitucional II
Direito Penal II
Direito Ambiental
4º SEMESTRE – 360 h -24 créditos
Filosofia Geral e do Direito
Teoria Geral do Processo
Teoria Geral dos Contratos e Contratos em Espécie
Direito Penal III
Direito Administrativo I
Direito Agrário
5º SEMESTRE -360h -24 créditos
Direito Processual Civil I
Antropologia Geral e do Direito
Direito de Família
Direito Penal IV
Direito Administrativo II
Contratos Agrários
6º SEMESTRE – 360 h -24 créditos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Direito Processual Penal I
Direito Processual Civil II
Direitos Reais
Direito do Trabalho I
Direito do Idoso
Direito do Consumidor
7º SEMESTRE -330h – 22 créditos
Trabalho de conclusão de curso I
Direito processual penal II
Direito processual civil III
Direito das sucessões
Direito do Trabalho II
Direito da Pessoa com Deficiência
8º SEMESTRE – 360 h - 24 créditos
Prática Jurídica Simulada
Direito Processual do Trabalho
Direito Processual Civil IV
Direito Processual Penal III
Direito da Criança e do Adolescente
9º SEMESTRE – 360 h – 24 créditos
Prática jurídica de direito da criança e do adolescente, direito do idoso e direito da pessoa com deficiência
Deontologia jurídica



Direito empresarial do agronegócio
Tributação e Atividade Agrária
Relações Trabalhistas na Atividade Agrária
Direito Empresarial do Agronegócio
10º SEMESTRE – 270 h – 14 créditos
Trabalho de conclusão de curso II
Prática jurídica de direito do consumidor
Prática jurídica de direito de família
Resolução extrajudicial de conflitos
Psicologia Jurídica
<p>IMPORTANTE As atividades complementares, as ações de extensão e as disciplinas eletivas livres são de escolha dos acadêmicos que devem tomar o cuidado de distribuí-las durante o decorrer do Curso.</p>

3.6 ATIVIDADES ACADÊMICAS ARTICULADAS AO ENSINO DE GRADUAÇÃO

3.6.1 Prática Jurídica

O Estágio Supervisionado em Direito, aqui denominado Prática Jurídica, justifica-se pelo disposto na Resolução 05/2018 CNE/CES que indica a necessidade de atividades práticas na formação dos profissionais da área jurídica.

Em seu artigo 6º, a referida Resolução orienta sobre a realização da Prática Jurídica, nos seguintes termos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Art.6º A Prática Jurídica é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização.

§ 1º É obrigatória a existência, em todas as IES que oferecem o curso de Direito, de um Núcleo de Práticas Jurídicas, ambiente em que se desenvolvem e são coordenadas as atividades de prática jurídica do curso.

§ 2º As IES deverão oferecer atividades de prática jurídica na própria instituição, por meio de atividades de formação profissional e serviços de assistência jurídica sob sua responsabilidade, por ela organizados, desenvolvidos e implantados, que deverão estar estruturados e operacionalizados de acordo com regulamentação própria, aprovada pelo seu órgão colegiado competente;

§ 3º A Prática Jurídica de que trata esse artigo deverá ser coordenada pelo Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser realizada, além de na própria Instituição de Educação Superior:

- I - em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas;
- II - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais;
- III - em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas.

§ 4º. As atividades de Prática Jurídica poderão ser reprogramadas e reorientadas em função do aprendizado teórico-prático gradualmente demonstrado pelo aluno, na forma definida na regulamentação do Núcleo de Práticas Jurídicas, até que se possa considerá-lo concluído, resguardando, como padrão de qualidade, os domínios indispensáveis ao exercício das diversas carreiras contempladas pela formação jurídica.

§ 5º As práticas jurídicas podem incluir atividades simuladas e reais e estágios supervisionados, nos termos definidos pelo PPC.

§ 6º A regulamentação e o planejamento das atividades de prática jurídica incluirão práticas de resolução consensual de conflitos e práticas de tutela coletiva, bem como a prática do processo judicial eletrônico.

Seguindo a orientação acima o Curso de Bacharelado em Direito possui em sua



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



estrutura o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), local em que são realizadas e coordenadas tanto as práticas jurídicas simuladas quanto as reais, estas com atendimento à sociedade.

O Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) tem como propósito a promoção do ensino na área da prática jurídica, garantindo ao acadêmico o acesso a conhecimentos imprescindíveis ao exercício das diferentes carreiras contempladas pela formação jurídica.

Considera-se que o NPJ é o eixo integrador das competências, habilidades e conhecimentos adquiridos nas etapas teóricas do curso, visto que é no momento da prática que o acadêmico se aproxima de forma mais contundente da realidade das profissões jurídicas.

Inicialmente por meio de prática simulada e, mais tarde, na prática real; tendo como campo de atuação o atendimento jurídico à comunidade carente do município de Confresa e cidades vizinhas, o NPJ do Curso de Bacharelado em Direito comporta 5 (cinco) componentes curriculares práticos, a saber: Prática Jurídica Simulada, e as práticas reais em atendimento às demandas referentes ao Direito da Criança e ao Adolescente, ao Direito do Idoso e das Pessoas com Deficiência, ao Direito do Consumidor e ao Direito de Família.

Metodologicamente a prática jurídica no NPJ incentiva o protagonismo do acadêmico para aprimoramento de suas competências, tais como: tomada de decisões de forma autônoma, realização de atividades em equipe, exercício da liderança e enfrentamento de dilemas éticos.

Além disso, a prática jurídica no NPJ desenvolve habilidades necessárias ao exercício das profissões jurídicas, tais como: subsunção da norma jurídica ao caso concreto, redação de documentos jurídicos, negociação e formulação de estratégias necessárias à resolução de casos.

Para seu funcionamento, o NPJ requer uma estrutura organizacional composta por equipe de docentes, acadêmicos (estagiários), e Secretaria, ocupada por profissional técnico do ensino superior. O funcionamento do NPJ rege-se por regulamento próprio, que delimita as competências de cada um desses componentes da estrutura organizacional.

A Prática Jurídica possui carga horária de horas, assim distribuídas:



Quadro 12 – Carga horária de Prática Jurídica

Componente curricular	Carga horária
Prática Jurídica Simulada	120 h
Prática jurídica Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso e pessoas com deficiência (real)	60 h.
Prática jurídica de Direito do Consumidor (real)	60 h.
Prática jurídica de Direito de Família (real)	60 h.

Todos os componentes curriculares referentes às Práticas Jurídicas, tanto simuladas quanto as reais, devem ser realizados no NPJ, cabendo aos professores juntamente com a Coordenação do Curso, organizar os horários de cada turma.

Destaca-se que as atividades de estágio são práticas e devem proporcionar ao acadêmico a participação em situações reais de vida e trabalho. Tanto as atividades simuladas quanto as reais do estágio de prática jurídica, supervisionadas pelo curso, são obrigatórias e devem ser diversificadas, para treinamento das atividades profissionais das diferentes profissões jurídicas.

O Colegiado da Faculdade (FAMMA) poderá autorizar que o Estágio Supervisionado obrigatório (práticas reais) seja realizado em escritório de advocacia, empresas e/ou instituições jurídicas, mediante análise do plano de estágio assinado pelo acadêmico e responsável externo pelo estágio (advogado, promotor, por exemplo) o qual deverá conter as atividades a serem realizadas pelo acadêmico, sendo que as mesmas devem ser consonantes com as ementas das disciplinas. Nesse caso, o responsável externo pelo estágio deverá acompanhar o desempenho do acadêmico, orientá-lo nas atividades e preencher ficha de avaliação, que comporá a nota final na disciplina. O acadêmico deverá até a data pré-determinada pelo professor, entregar o relatório do estágio anexado das peças que produziu,



esse relatório será avaliado pelo professor e comporá a nota final da disciplina.

Ressalta-se que o Estágio Supervisionado é obrigatório e rege-se pelas normas do curso, não se confunde, portanto, com o estágio regulado pela Lei 11.788/2008.

3.6.2 Trabalho de Conclusão de Curso

O trabalho de conclusão de curso consiste no planejamento, na execução e na apresentação dos resultados de atividade orientada de pesquisa nas linhas elencadas no Item 2.1, *Quadro 2*, por meio do qual o acadêmico demonstrará as competências e habilidades desenvolvidas em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito.

Na UNEMAT o trabalho de conclusão de curso é disciplinado por normas jurídicas extraídas a Resolução 30/2012 -CONEPE alterada pela Resolução 55/2015-CONEPE disciplinam o trabalho de conclusão (TCC) dos cursos de graduação da Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado (UNEMAT).

O Curso de Bacharelado em Direito, segue o disposto no artigo 3º da Resolução acima referida, *in verbis*:

Art. 3º. O TCC consiste em um trabalho individual do acadêmico, orientado por um docente, e, quando necessário, por um co-orientador, relatado sob a forma preferencial de **monografia**.
(sem destaque no original)

Entende-se por monografia

[...] o trabalho científico escrito que focaliza e aprofunda o conhecimento de um só tema (tratamento de um tema bem delimitado), utiliza métodos de pesquisa e tem como objetivo apresentar uma contribuição relevante à ciência. A essas características, Salomon (2014, p. 256) acrescenta que elas são descritivas, analíticas e a reflexão é sua tônica. (HENRIQUES e



MEDEIROS, 2017)

A monografia tem natureza reflexiva, devendo ser elaborada com rigor e seriedade teórico-metodológica. O trabalho monográfico poderá ser descritivo, argumentativo ou dissertativo. Seus temas não precisam ser inéditos, contudo devem ser fundamentados em fontes bibliográficas e/ou documentais, bem como, a redação deve respeitar a ortografia, gramática, coerência e coesão. (LEHFELD, 2015)

Com relação a extensão do texto monográfico a Resolução 030/2012 estipula em seu artigo 27:

Art. 27: [...]

Parágrafo Único: A monografia deve conter, no mínimo, 20 (vinte) páginas textuais, compreendidas da introdução à conclusão.

A Resolução não especifica a quantidade máxima de laudas, contudo, o Curso de Bacharelado em Direito estipula que a Monografia apresentada como Trabalho de Conclusão de Curso deve ter, em média, até 30 (trinta) laudas textuais compreendidas da introdução à conclusão.

O TCC é realizado em componentes curriculares específicos: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II: o primeiro para orientação sobre as normas de apresentação de trabalhos da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e orientação na elaboração do projeto; o segundo para o desenvolvimento do trabalho escrito que será apresentado à banca examinadora em sessão pública.

A elaboração e apresentação de uma monografia como TCC é um momento importante para a formação acadêmica no qual o aluno demonstra sua capacidade de pesquisar, analisar, comparar e conectar temas, resultando em proposições e respostas a problemas por ele formulados.

Os trabalhos de conclusão servem como porta de entrada para a carreira acadêmica, para quem quer seguir na área de pesquisa e ensino superior. Mas o TCC também vira



cartão de visitas no mercado de trabalho tradicional.

Reforça-se que o regramento do TCC no Curso de Bacharelado em Direito é regido pela Resolução 30/2012 -CONEPE alterada pela Resolução 55/2015-CONEPE.

3.6.3 Atividades Complementares

O Parecer CNE/CES nº 635/2018 (homologado pela Portaria MEC nº 1.351, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2018, Seção 1, pág. 34), no item 5 trata das Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Direito e no item 5.5, dispõe especificamente sobre as Atividades Complementares, nos seguintes termos:

5.5. Atividades complementares

As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando e que possibilitam o reconhecimento da aquisição discente de conteúdos, habilidades e competências adquiridas dentro ou fora do ambiente acadêmico, especialmente nas relações com o campo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade ou de caráter social. A realização dessas atividades não se confunde com a da prática jurídica ou com a elaboração do TC, e podem ser articuladas com ofertas disciplinares que componham a organização curricular.

O estímulo a atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras enriquecem a formação geral do estudante, que deve ter a liberdade de escolher atividades a seu critério, respeitadas as normas institucionais do curso.

Anexo ao referido parecer foi apresentado o Projeto de Resolução, com a seguinte redação, um pouco diferenciado do item 5 anteriormente citado:

Art. 8º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da



aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso. Parágrafo único. A realização dessas atividades não se confunde com a da prática jurídica ou com a do TC, e podem ser articuladas com a oferta de componentes curriculares que componham a estrutura curricular do curso.

Nesse sentido, a Resolução do CNE/CES 05/2018, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, dispõe no Art. 2º, inciso IV, sobre a obrigatoriedade das Atividades Complementares no PPC; e, no § 1º, inciso XI, indica que deverá compor os elementos estruturais do PPC, constando a concepção e composição das atividades complementares.

Art. 2º No Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverão constar:

[...]

IV - as atividades complementares;

[...]

§ 1º o PPC, abrangerá, sem prejuízo de outros, os seguintes elementos estruturais:

[...]

XI - concepção e composição das **atividades complementares**; [...]
(sem destaque no original)

O Art. 8º da Resolução, mantém disposição idêntica à apresentada pela proposta de Resolução, acima descrita.

Com referência à carga horária das Atividades Complementares, dispõe o item 5.7 do Parecer que:

5.7. Carga horária

A carga horária referencial para o curso de graduação em Direito será de 3.700 h, observada a Resolução CNE/CES no 2, de 18 de junho de 2007.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



A carga horária de cada componente curricular e, em consequência, a carga total planejada para o curso, deve ser coerente com as competências e habilidades próprias do perfil do egresso e com os conteúdos programáticos acima descritos.

O curso de graduação terá até 20% de sua carga horária destinada às atividades complementares e de prática jurídica, e a distribuição do percentual previsto neste artigo será definida no PPC.

A Resolução 05/2018 CNE/CES segue o parecer 635/2018 – MEC e dispõe em seus artigos 12 e 13 que:

Art. 12 Os cursos de graduação terão carga horária referencial de 3.700 h, observada a Resolução CNE/CES no 2, de 18 de junho de 2007.

Art. 13 O curso de graduação terá até 20% de sua carga horária destinada às atividades complementares e de prática jurídica.

Parágrafo único. A distribuição do percentual previsto neste artigo será definida no PPC.

No âmbito da UNEMAT, a Resolução nº 010/2020-Ad *Referendum* do CONEPE, homologada pela Resolução 23/2020 – CONEPE, apresenta, em seu artigo 2º, sua concepção das atividades complementares; e, no § 1º do referido dispositivo, elenca quais atividades são consideradas atividades como complementares:

Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

O Parágrafo 1º do referido artigo elenca as atividades complementares, *in verbis*:

§ 1º São consideradas Atividades Complementares:

I. Participação em Projetos de Pesquisa, de Iniciação Científica e/ou inovação tecnológica;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



- II. Participação em Projetos de Ensino;
- III. Participação em Monitoria Acadêmica;
- IV. Participação em Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Fórum; Debates, Palestras, entre outros;
- V. Participação em cursos presenciais ou na modalidade a distância.
- VI. Publicações (resumos, artigos, resenhas, entre outros) e/ou produção de texto técnico, científico ou cultural.

Lembra-se que, no Curso de Bacharelado em Direito, todas as atividades complementares elencadas acima devem ser referentes à área de formação jurídica.

E ainda:

Art. 3º As cargas horárias a serem cumpridas em Atividades Complementares de cada Curso deverão ser expressamente previstas nos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos, conforme Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do Curso.

Parágrafo Único Não há obrigação de carga horária mínima para os cursos, cujas DCNs não recomendam a prática de Atividades Complementares.

Art. 4º Todo aluno poderá desenvolver atividades complementares, mesmo que não seja obrigatório como cumprimento de carga horária para integralização de seu curso.

Art. 5º O acompanhamento semestral do cumprimento de Atividades Complementares, a conferência da comprovação e o lançamento das horas no Sistema Acadêmico ficarão a cargo da Coordenação de Curso.

Art. 6º É de responsabilidade exclusiva do acadêmico inserir semestralmente as atividades cumpridas e os respectivos comprovantes no sistema acadêmico.

Desse modo, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Direito, as Atividades Complementares são componentes curriculares que visam enriquecer e complementar o perfil do egresso, cujo cumprimento pelo estudante do Curso de Bacharelado em Direito poderá ser iniciado a partir do 1º semestre letivo e o acadêmico deverá integralizar a carga horária mínima de 60 (sessenta) horas de Atividades Complementares, ou seja, 4 (quatro) créditos.



Evidencia-se que as Atividades Complementares são componentes curriculares, cuja carga horária integra o registro curricular do acadêmico, porém desenvolvidas extracurricularmente, de modo a possibilitar o reconhecimento, da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, a critério do estudante, respeitadas as normas institucionais do curso.

3.6.4 Das Ações de Extensão

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito cumpre o estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais.

Considerando a necessidade de promover e creditar as práticas de extensão universitária e garantir as relações multidisciplinares, interdisciplinares e/ou transdisciplinares e interprofissionais da Universidade e da sociedade, esse PPC, como já especificado, fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, previsto no art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.364/96); na Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação 2014/2024 (Lei nº 13.005/2014); na Resolução nº 07 de 2018 do Conselho Nacional de Educação e na Política de Extensão e Cultura da UNEMAT de modo a reconhecer e validar as ações de extensão institucionalizadas como integrantes da grade curricular do Curso de Bacharelado em Direito do *Campus* Jane Vanini - Cáceres,

A Creditação de Extensão é definida como o registro de atividade curricular de Extensão no Histórico Escolar, com escopo na formação dos alunos. Para fim de registro considera-se a Atividade Curricular de Extensão (ACE) a ação extensionista institucionalizada na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UNEMAT, nas modalidades de projeto, curso e evento, coordenado por docente ou técnico efetivo com nível superior.



As ACEs fazem parte da matriz curricular deste PPC e compõe, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular. O Curso de Bacharelado em Direito garante ao discente a participação em quaisquer atividades de Extensão, respeitados os eventuais pré-requisitos especificados nas normas pertinentes. O discente deve atuar integrando a equipe no desenvolvimento das atividades curriculares de extensão (nas seguintes modalidades:

- a. Em projetos de extensão, como bolsista ou não, nas atividades vinculadas;
- b. Em cursos, na execução e/ou como ministrantes;
- c. Em eventos, na execução e/ou como palestrante.

As ACEs serão registradas no histórico escolar dos discentes como forma de seu reconhecimento formativo, e deve conter título, nome do coordenador, IES de vinculação, período de realização e a respectiva carga horária.

Conforme acima referido nos quadros 9 e 10, o acadêmico do Curso de Bacharelado em Direito deve cumprir 405 (quatrocentos e cinco) horas em atividades de extensão, ou seja

4 EMENTÁRIO

Etimologicamente, ementa significa “apontamento”, “resumo”. Em uma **disciplina** acadêmica, **ementa** é um breve resumo, onde se faz a apresentação clara, concisa e objetiva do que se vai estudar e os procedimentos a serem realizados em uma determinado componente curricular/disciplina/atividade. Assim, esse ementário traz a apresentação dos componentes curriculares do Curso de Bacharelado em Direito, bem como, elenca a bibliografia básica pertinente a cada um deles, privilegiando as obras constantes da Biblioteca Virtual da Universidade, mas não deixando de lado obras essenciais que mesmo que não fazendo parte do acervo virtual deverão ser adquiridas para a biblioteca física do Núcleo Pedagógico.

Ressalta-se que a indicação da bibliografia complementar é de competência do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



professor, que tem autonomia para escolher obras que considere importantes mas que não constem do rol de obras aqui elencadas.

Em relação a bibliografia, a opção foi de não colocar o ano da obra, a fim de que sempre seja utilizada a edição mais recente das obras elencadas.

Como já afirmado, o Projeto Pedagógico de Curso deve ser conhecido pelos coordenadores, professores e acadêmicos; assim a organização do ementário deu-se de forma a respeitar o plano de estudo (grade curricular) para facilitar o manuseio.



1º SEMESTRE

METODOLOGIA DE ESTUDO E PESQUISA

EMENTA

Como estudar: ambiente e horários de estudo, leitura, técnicas de aprendizagem, técnicas de fixação.

Redação trabalhos acadêmicos: resumo, fichamento e resenha.. Normas técnicas para apresentação de trabalhos acadêmicos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASTRO, Claudio de M. **Você sabe estudar?**. Porto Alegre: Penso, 2015.

MEDEIROS, João B. **Redação científica**: guia prático para trabalhos científicos. São Paulo: Atlas.

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

EMENTA

Noção de Direito e Sociedade. Ciência do Direito - os principais modelos de pensamento jurídico; Direito e Fundamento (Direito, Moral e Justiça); As Normas Jurídicas, as Fontes do Direito e o Ordenamento Jurídico; Direito Público e Direito Privado; Hermenêutica e Métodos de interpretação do Direito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DINIZ, Maria Helena. **Compêndio de introdução à ciência do direito**. São Paulo: Saraiva.

FERRAZ JR, Tércio Sampaio. **Introdução ao estudo de direito**: técnica, decisão, dominação. São Paulo: Atlas.

GUSMÃO, Paulo Dourado de. **Introdução ao estudo do direito**. Rio de Janeiro: Forense.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL I

EMENTA

Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Conceito e princípios do Direito Civil. Constitucionalização do Direito Civil. Sujeitos de Direito. Pessoa natural. Direitos da personalidade. Pessoa jurídica. Domicílio. Bens e coisas.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

AMARAL, Francisco. **Direito civil**: introdução. Rio de Janeiro: Renovar.
DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro**: teoria geral do direito civil. São Paulo: Saraiva.
GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito**: parte geral. São Paulo: Saraiva.
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro**: parte geral. São Paulo: Saraiva.
LÔBO, Paulo. **Direito civil**: parte geral. São Paulo: Saraiva.

CIÊNCIA POLÍTICA E TEORIA DO ESTADO

EMENTA

Ciência Política: poder, governo, Estado e sociedade. Evolução histórica do pensamento político: Grécia, Roma, Idade Média, Idade Moderna. Teoria do Estado: Estado Moderno, Estado Contemporâneo. Elementos e funções do Estado. Formas de Estado. Formas e regimes de governo. Tendências contemporâneas em Teoria Política e do Estado.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MALUF, Sahid. **Teoria geral do estado e ciência política**. Atualizado por MALUF NETO, Miguel Alfredo São Paulo: Saraiva.
GAMBA, João Roberto Gorini. **Teoria geral do estado e ciência política**. São Paulo: Atlas.
BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. São Paulo: Malheiros.
DIAS, Reinaldo. **Ciência política**. São Paulo: Atlas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de teoria do estado e ciência política**. São Paulo:
Celso Bastos.



SOCIOLOGIA GERAL E DO DIREITO

EMENTA

Sociologia: origem, conceitos fundamentais, problemas e temas relevantes. Relações entre sociologia e direito. Clássicos da Sociologia. Principais correntes sociológicas contemporâneas. Organização social e estrutura social. Comunidade e sociedade. Diferenciação social, mudança social e processos sociais. Estrutura de classes e estratificação social. A sociologia e as teorias da evolução do direito: evolução social e jurídica. Sociologia jurídica no Brasil.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BERGER, Peter I.. **Perspectivas sociológicas**: uma visão humanística. Donaldson M. Garsschagen (trad). Petrópolis: Vozes.

CASTRO, Celso A. Pinheiro. **Sociologia do direito**. São Paulo: Atlas.

DIAS, Reinaldo. **Sociologia do direito**: a abordagem do fenômeno jurídico como fato social. São Paulo: Atlas.

DURKHEIM, Émile . **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes.



2º SEMESTRE

HERMENÊUTICA JURÍDICA

EMENTA

Conceito e objeto da Hermenêutica jurídica. Evolução histórica do pensamento hermenêutico. Teoria da interpretação. Cânones hermenêuticos. Elementos e métodos de interpretação. Lógica da aplicação da norma jurídica e teoria do argumento jurídico. Processos de integração do direito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

IAMUNDO, Eduardo. **Hermenêutica e hermenêutica jurídica**. São Paulo: Saraiva.
SOARES, Ricardo Maurício F. **Hermenêutica e interpretação jurídica**. São Paulo: Saraiva.
MAXIMILIANO, Carlos. Coleção Fora de Série - Hermenêutica e aplicação do direito. Rio de Janeiro: Forense.

TEORIA GERAL DO DIREITO CIVIL II

EMENTA

Teoria Geral dos fatos jurídicos. Classificação dos fatos jurídicos. Prova dos fatos jurídicos. Negócio jurídico: conceito e planos de análise dos fatos jurídicos: existência, validade e eficácia. Nulidades dos negócios jurídicos. Defeitos dos negócios jurídicos. Condição, termo e encargo. Prescrição e decadência. Ato ilícitos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil**. São Paulo: Saraiva.
GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito: parte geral**. São Paulo: Saraiva.
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: parte geral**. São Paulo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Saraiva.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



DIREITO CONSTITUCIONAL I

EMENTA

Constitucionalismo: da antiguidade clássica ao constitucionalismo contemporâneo. Constituição: conceito e classificações (tipologia). Teoria da norma constitucional. Interpretação das normas constitucionais. Preâmbulo e Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Histórico das Constituições do Brasil: de 1824 até 1988. Fundamentos da República Federativa do Brasil. Objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Poder constituinte originário. Reforma e revisão constitucional. Mutação Constitucional. Noções acerca da teoria geral dos direitos fundamentais. Organização político administrativa.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

PADILHA, Rodrigo. **Direito constitucional**. Rio de Janeiro: Forense.
SARLET, Ingo W.; MITIDIERO, Daniel; MARINONI, Luiz G. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva.
SALEME, Edson R. **Direito constitucional**. Santana de Parnaíba: Manole.

DIREITO PENAL I

EMENTA

Conceito e princípios do Direito Penal. História do Direito Penal. Sistema Penal. Norma penal. Aplicação da Lei Penal no tempo e no espaço. Teoria Geral do Delito. Crime, conceito e classificação. Conduta. Relação de causalidade. Tipicidade. Tipo. Dolo e Culpa. Antijuridicidade. Culpabilidade. Crime Consumado e Tentado. Teorias da Imputação Objetiva, da Tipicidade Conglobante, da Co-culpabilidade, da Falta Punível, dentre outros.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. São Paulo: Saraiva.
BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de direito penal**. São Paulo: Saraiva.
GRECO, Rogério. **Curso de direito penal: parte geral**. Rio de Janeiro: Impetus.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. São Paulo: Forense.



DIREITOS HUMANOS

EMENTA

O fundamento axiológico dos direitos humanos e a questão de sua vigência universal. Direitos humanos e direitos fundamentais: os graus de positividade. Os direitos humanos como princípios e como norma; no plano nacional e internacional; hierarquia e força vinculante. Os direitos humanos nas relações jurídicas subjetivas. A titularidade dos direitos humanos. Os fundamentos dos direitos da personalidade, do direito de liberdade e da igualdade. O fundamento dos direitos sociais e econômicos. O fundamento dos direitos coletivos dos povos. A formação da consciência ética: educação sentimental e educação técnica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BACOVIS, Maria Cristina M. De Figueiredo. **Identidade político-institucional da comissão de direitos humanos e minorias da câmara dos deputados**. Belo Horizonte: Dialética.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2008.

GALLARDO, Helio. **Teoria crítica: matriz e possibilidades de direitos humanos**. São Paulo: Unesp.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos humanos**. Rio de Janeiro: Forense.



3º SEMESTRE

DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

EMENTA

Conceito e princípios do direito das obrigações. Noção, estrutura e função das obrigações. Fontes das obrigações. A relação jurídica obrigacional. Sujeitos das obrigações. Objeto das obrigações. Modalidades e classificação das obrigações. Do adimplemento das obrigações. Transmissões das obrigações. Do inadimplemento obrigacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo curso de direito civil: obrigações**. São Paulo: Saraiva.
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito civil brasileiro: teoria geral das obrigações**. São Paulo: Saraiva.
LÔBO, Paulo. **Direito civil: obrigações**. São Paulo: Saraiva.

RESPONSABILIDADE CIVIL

EMENTA

Estrutura e funções da responsabilidade civil. Responsabilidade extracontratual subjetiva. Dano patrimonial e dano moral. Responsabilidade extracontratual objetiva. Excludentes de responsabilidade civil. Responsabilidade Contratual.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAVALIERI F, Sergio. **Programa de responsabilidade civil**. São Paulo: Atlas.
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Responsabilidade civil**. São Paulo: Saraiva.
RIZARDO, Arnaldo. **Responsabilidade civil**. Rio de Janeiro: Forense.



DIREITO CONSTITUCIONAL II

EMENTA

Organização dos poderes. Processo Legislativo. Funções essenciais à justiça. Controle de Constitucionalidade. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da ordem econômica e financeira. Da ordem social.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

PADILHA, Rodrigo. **Direito constitucional**. Rio de Janeiro: Forense.
SARLET, Ingo W.; MITIDIERO; Daniel; MARINONI, Luiz G. **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Saraiva.
SALEME, Edson R. **Direito constitucional**. Santana de Parnaíba: Manole.

DIREITO PENAL II

EMENTA

Pena: História e evolução. Penas privativas de liberdade e restritiva de direitos. Penas pecuniárias. Aplicação das penas de prisão e alternativas. Execução penal. Concurso de crimes e concurso de pessoas. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Efeitos da Condenação. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Prescrição penal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. São Paulo: Saraiva.
BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de direito penal**. São Paulo: Saraiva.
GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**: parte geral. Rio de Janeiro: Impetus.
NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. São Paulo: Forense.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



DIREITO AMBIENTAL

EMENTA

Princípios fundamentais do Direito Ambiental. Principal legislação brasileira aplicável. Meios jurídicos de proteção ambiental. Aspectos jurídicos da proteção ao meio ambiente na esfera nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. São Paulo: Atlas.
MILARÉ, Édis. **Direito do ambiente**. São Paulo: Revista dos Tribunais.
MORAES, Luís Carlos Silva de . **Curso de direito ambiental**. São Paulo: Atlas.



4º SEMESTRE

FILOSOFIA GERAL E DO DIREITO

EMENTA

Filosofia Geral: conceito, objeto e método. Filosofia do Direito: conceito, objeto e método. Clássicos da filosofia do Direito; Fundamentos filosóficos do Direito. O Direito na perspectiva da teoria da justiça. Temas contemporâneos de filosofia do direito.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MASCARO, Alysson Leandro. **Filosofia do direito**. São Paulo: Atlas.
NADER, Paulo. **Filosofia do direito**. Rio de Janeiro: Forense
GIRADELLI JÚNIOR, Paulo. **Introdução à filosofia**. Barueri: Manole.

TEORIA GERAL DO PROCESSO

EMENTA

Noções gerais do Processo Civil e a interpretação do Direito Processual. Princípios Gerais do Processo. Teorias da Ação. Descrição da Organização Judiciária. Prazos. Atos do juiz, das partes e dos servidores, bem como a instauração da demanda civil. Classificação das ações do processo de conhecimento e dos tipos de procedimento.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GRINOVER, Ada Pellegrini, CINTRA, Antônio Carlos Araújo; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. São Paulo: Malheiros.
LEAL, Rosemiro Pereira. **Teoria geral do processo** São Paulo: Forense.
MARINONI, L. G. B. **Teoria geral do processo** São Paulo: Revista dos Tribunais.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E CONTRATOS EM ESPÉCIE

EMENTA

Princípios do Direito dos Contratos. Formação dos Contratos. Classificação. Efeitos e Extinção dos Contratos. Principais contratos em espécie.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. v. 3. São Paulo: Saraiva,
FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. Direito dos Contratos. Rio de Janeiro: Lúmen Júris.
GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. Novo curso de Direito Civil – contratos. v. 4. São Paulo: Saraiva.

DIREITO PENAL III

EMENTA

Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a Incolumidade Pública. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal**. São Paulo: Saraiva.
BITENCOURT, Cesar Roberto. **Tratado de direito penal**. São Paulo: Saraiva.
GRECO, Rogério. **Curso de direito penal**: parte geral. Rio de Janeiro: Impetus.
NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de direito penal**. São Paulo: Forense.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



DIREITO ADMINISTRATIVO I

EMENTA

Noções preliminares acerca do Direito Administrativo. Regime Jurídico Administrativo: Princípios e Poderes da Administração. Responsabilidade Civil do Estado. Organização administrativa. Terceiro Setor. Atos administrativos. Bens públicos. Controle da Administração.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALMEIDA, Fabricio Bolzan D. Manual de Direito administrativo. São Paulo: Saraiva.
Mazza, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. São Paulo : Saraiva.
NOHARA, Irene P. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas.

DIREITO AGRÁRIO

EMENTA

Fontes do Direito Agrário. Conceito de Direito Agrário. Princípios fundamentais do Direito Agrário e a Constituição Federal/88. Empresa Rural. Prédio Rústico. Política Agrária: Imposto Territorial Rural; garantia do crédito rural; contratos agrários. Estatuto da Terra. Reforma agrária brasileira: história da propriedade no Brasil; função social da propriedade; limitação da propriedade e limites ao direito de propriedade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CASSETTARI, Christiano. **Direito agrário**. São Paulo: Atlas.
MARQUES, Benedito Ferreira; MARQUES, Carla Regina Silva. **Curso de direito agrário brasileiro**. São Paulo: Atlas.
OPITZ, Silvia C. B.; OPTIZ, Oswaldo. **Curso completo de direito agrário**. São Paulo: Saraiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



5º SEMESTRE

DIREITO PROCESSUAL CIVIL I

EMENTA

Procedimento ordinário. Petição inicial. Resposta do réu. Intervenção de terceiro. Revelia. Providências preliminares. Teoria da prova. Audiências e seus modelos. Julgamento da lide.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMARA, Alexandre F. **O novo processo civil brasileiro**. São Paulo: Atlas.
DONIZETTI, Elpídio. **Curso de direito processual civil**. São Paulo: Atlas.
SHIMURA, Sérgio, S. et al. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense.

ANTROPOLOGIA GERAL E JURÍDICA

EMENTA

Conceito de Antropologia e Cultura. Histórico da Antropologia Jurídica. Etnologia. Alteridade. Tolerância. Pluralismo Jurídico. Movimentos Étnico-Culturais. Novos Atores.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CARNIO, Henrique G. **Direito e Antropologia**. São Paulo: Saraiva.
PALMA, Rodrigo F. **Antropologia jurídica**. São Paulo: Saraiva.
PRESOTTO, Marconi E. **Antropologia: uma Introdução**. São Paulo: Atlas.



DIREITO DE FAMÍLIA

EMENTA

Família e Direito de Família. Noções introdutórias. Diferentes tipos de família. Casamento e sociedade conjugal. Casamento: habilitação para o casamento. Impedimentos matrimoniais. Celebração do casamento. Casamento nulo, anulável e inexistente. Casamento putativo. Efeitos jurídicos do casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Regime de bens entre cônjuges. Dissolução do casamento e da sociedade conjugal. Direito parental. Relações de parentesco. Filiação. Poder parental. Adoção. Alimentos. Direito protetivo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de direito civil: direito de família**. São Paulo: Saraiva.
LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito civil: famílias**. São Paulo: Saraiva.
MADALENO, Rolf. **Curso de direito de família**. Rio de Janeiro: Forense.
TARTUCE, Flávio. **Manual de direito civil**. São Paulo: Método.

DIREITO PENAL IV

EMENTA

Legislação penal extravagante: Crimes Hediondos (Lei 8.072/90). Identificação Criminal (Lei 12.037/09). Interceptação telefônica (Lei 9.296/96). Juizados Especiais Criminais (Lei 9.099/95). Lavagem de Dinheiro (Lei 9.613/98). Tráfico De Drogas (Lei 11.343/06). Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Lei 11.340/06). Lei de Combate às Organizações Criminosas (Lei 12.850/2013). Estatuto do Desarmamento. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Crimes do Código de Trânsito Brasileiro.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ANDREUCCI, Ricardo Prado. **Legislação penal especial**. São Paulo: Saraiva.
CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal: legislação penal especial**. São Paulo: Saraiva.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



DELMANTO JR., Roberto; DELMANTO, Roberto; DELMANTO, Fabio Machado de Almeida. **Leis penais especiais comentadas**. São Paulo: Saraiva.
LIMA, Renato Brasileiro de. **Legislação criminal especial**. Salvador: Juspodvim.



DIREITO ADMINISTRATIVO II

EMENTA

Licitação. Contratos Administrativos. Serviços Públicos. Agentes Públicos. Intervenção do Estado na Propriedade.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALMEIDA, Fabricio Bolzan D. Manual de Direito administrativo. São Paulo: Saraiva.
Mazza, Alexandre. **Manual de direito administrativo**. São Paulo : Saraiva.
NOHARA, Irene P. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas.

CONTRATOS AGRÁRIOS

EMENTA

Teoria Geral dos Contratos aplicada aos Contratos agrários e o agronegócio; Contratos agrários típicos e atípicos. Arrendamento rural e parceria rural. Prática dos Contratos Agrários: Redação dos Contratos Agrários. Cuidados ao Redigir Minutas de Contratos Agrários de Arrendamento e Parceria Rural.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FERRETO, Vilson. Contratos agrários: **Aspectos polêmicos**. São Paulo: Saraiva
BUENO, Francisco de G. **Contratos Agrários Agroindustriais: Análise à Luz da Teoria dos Contratos Atípicos**. São Paulo: Almedina



6º SEMESTRE

DIREITO PROCESSUAL PENAL I

EMENTA

Princípios do Processo Penal. Eficácia da Lei no tempo e no espaço. Polícia Judiciária. Inquérito Policial. Persecução Criminal Pública e Privada. Ação Civil ex delicto. Sujeitos processuais. Jurisdição e Competência. Questões Prejudiciais. Exceções processuais. Medidas assecuratórias e restituição de coisas apreendidas. Incidente de falsidade e insanidade mental.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LOPES JUNIOR, Aury Celso Lima. **Direito processual penal**. São Paulo: Saraiva.
NUCCI, Guilherme de S. **Curso de direito processual penal**. Rio de Janeiro: Forense.
RANGEL, Paulo. **Direito processual penal**. São Paulo: Atlas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL II

EMENTA

Teoria Geral da Sentença. Classificação e nulidades. Teoria Geral dos Recursos: atos do juiz e do tribunal, conceito, princípios, juízo de admissibilidade (requisitos intrínsecos e extrínsecos) e juízo de mérito. Recursos cíveis em espécie. Recursos constitucionais com enfoque civil. Exame da coisa julgada e suas formas. Ação rescisória.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMARA, Alexandre F. **O novo processo civil brasileiro**. São Paulo: Atlas.
DONIZETTI, Elpídio. **Curso de direito processual civil**. São Paulo: Atlas.
SHIMURA, Sérgio, S. et al. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense.



DIREITOS REAIS

EMENTA

O estatuto jurídico das coisas, bens e direitos; tipologia e classificação; a disciplina jurídica positiva e a matéria na formação da codificação civil; direito e o processo na posse; modalidades de configuração do direito real de propriedade; a função social da propriedade; proteção possessória; usucapião; os direitos reais limitados e os de garantia.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Direito reais**. São Paulo: Saraiva.
GONÇALVES, Carlos Roberto. **Curso de direito civil: direitos reais**. São Paulo: Saraiva.
LÔBO, Paulo Luiz Netto. **Direito civil: direitos reais**. São Paulo: Saraiva.
TEPEDINO, Gustavo; MONTEIRO FILHO, Carlos E. Do R.; RENTERIA, Pablo.
Fundamentos do direito civil: direitos reais. Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO DO CONSUMIDOR

EMENTA

Evolução histórica do Direito do Consumidor. Conceitos de consumidor e de fornecedor. O consumidor individual e a coletividade de consumidores. Produtos e serviços como objetos da relação de consumo. Os direitos fundamentais do consumidor. A responsabilidade civil objetiva adotada pelo CDC. A responsabilidade pelo fato do produto e do serviço e a responsabilidade por vício do produto e do serviço. Das práticas e cláusulas contratuais abusivas. Dos crimes da relação de consumo. Das sanções administrativas. Da tutela jurisdicional individual e coletiva dos consumidores. Do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e da convenção coletiva de consumo.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAVALIERE FILHO, Sérgio. **Programa de direito do consumidor**. São Paulo: Atlas.
FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de direitos do consumidor**. São Paulo: Atlas.
GRINOVER, Ada Pellegrini; BENJAMIN, Antônio Herman V.. **Código brasileiro de defesa do consumidor comentado pelos autores do anteprojeto**. Rio de Janeiro: Forense Universitária.
MARQUES, Claudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor: o novo**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



regime das relações contratuais. São Paulo: Revista dos Tribunais.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT
Tel/PABX: (65) 3221 0000
www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



DIREITO DO TRABALHO I

EMENTA

Fontes do Direito do Trabalho. Princípios do Direito do Trabalho. Relação de Trabalho e Relação de Emprego. Contrato Individual do Trabalho. Trabalhadores e Empregados específicos. Salário e Remuneração. Jornada de Trabalho. Férias. Gratificação Natalina. FGTS. Seguro Desemprego.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTr.
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho**. São Paulo. Saraiva.
MARTINEZ, Luciano. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo.
NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao direito do trabalho**. São Paulo: LTr.
PEREIRA, Leone; SCARLECIO Marcos; MOTA Vinícius. **CLT: consolidação das leis do trabalho**. São Paulo.

DIREITO DO IDOSO

EMENTA

Aspectos bio-psico-sociais e culturais do envelhecimento. Direitos sociais e cidadania da pessoa idosa. Políticas públicas de atenção ao idoso. Processos organizativos e a construção de atores sociais na área gerontológica. Estatuto do idoso.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

Boas, Marco Antonio V. **Estatuto do Idoso Comentado**. Rio de Janeiro: Forense.
BRAGA, Pérola Melissa V. **Curso de direito do idoso**. São Paulo: Atlas.
RAMOS, Paulo Roberto B. **Curso de direito do idoso**. São Paulo: Saraiva.



7º SEMESTRE

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

EMENTA

Elaboração do projeto de trabalho de conclusão de curso.

BIBLIOGRAFIA

BREVIDELLI, Maria M.; SERTÓRIO, Sonia Cristina M. **Metodologia Científica**. São Paulo: Saraiva.
CASA NOVA, Silvia Pereira de Castro; et. al. **Trabalho de conclusão de curso (TCC): uma abordagem leve, divertida e prática**. São Paulo: Saraiva.
HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João B. **Metodologia científica da pesquisa jurídica**. São Paulo: Atlas.
SERVILHA, Claudia; MEZARROBA, Orides. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. São Paulo: Saraiva.

DIREITO PROCESSUAL PENAL II

EMENTA

Da prisão e suas espécies. Liberdade Provisória. Questões Polêmicas do Direito Processual Penal. Novos rumos do Processo Penal. Estudo analítico de prova no processo penal. Sentença. Correlação entre imputação e sentença. Efeitos Cíveis da ação penal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LOPES JUNIOR, Aury Celso Lima. **Direito processual penal**. São Paulo: Saraiva.
NUCCI, Guilherme de S. **Curso de direito processual penal**. Rio de Janeiro: Forense.
RANGEL, Paulo. **Direito processual penal**. São Paulo: Atlas.



DIREITO PROCESSUAL CIVIL III

EMENTA

Recursos: apelação, agravos, embargos, recursos inominados, recurso especial, recurso extraordinário. Ação rescisória.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMARA, Alexandre F. **O novo processo civil brasileiro**. São Paulo: Atlas.
DONIZETTI, Elpídio. **Curso de direito processual civil**. São Paulo: Atlas.
SHIMURA, Sérgio, S. et al. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense.

DIREITO DAS SUCESSÕES

EMENTA

Direito das Sucessões: noções gerais. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Formas ordinárias de testamento. Testamentos especiais. Disposições testamentárias em geral. Nulidade do testamento. Legados. Direito de acrescer. Herdeiros necessários. Substituições. Deserdação. Revogação dos testamentos. Testamentário. Inventário. Sonegados. Colação. Partilha. Herança jacente. Inventário: espécies de ações. Ação de petição de herança.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DIAS, Maria Berenice. **Manual das sucessões**. São Paulo: Revista dos Tribunais.
DINIZ, Maria Helena. **Direito das sucessões**. São Paulo: Saraiva.
GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Direito das sucessões**. São Paulo: Saraiva.
LÔBO, Paulo. **Direito civil: sucessões**. São Paulo: Saraiva.



DIREITO DO TRABALHO II

EMENTA

Aviso Prévio. Rescisões de Contrato de Trabalho. Direito Coletivo do Trabalho. Da Segurança e da Medicina do Trabalho.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo: LTr.
MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho**. São Paulo. Saraiva.
MARTINEZ, Luciano. **Curso de direito do trabalho**. São Paulo.
NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Iniciação ao direito do trabalho**. São Paulo: LTr.
PEREIRA, Leone; SCARLECIO Marcos; MOTA Vinícius. **CLT: consolidação das leis do trabalho**. São Paulo.

DIREITO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EMENTA

Aspectos filosóficos, históricos e conceituais dos processos de exclusão e inclusão da pessoa com deficiência. A inclusão inserida no contexto das Políticas Públicas. Inclusão e acessibilidade. Inclusão social e o princípio da diversidade. Construção compartilhada de práticas inclusivas. Inclusão da pessoa com Deficiência. Inclusão e atenção integral à saúde. A pessoa com deficiência e o exercício da cidadania. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FILHO, Eduardo T. **Os direitos civis da pessoa com deficiência**. São Paulo: Almedina.
LEITE, Flávia Piva A. **Comentários ao estatuto da pessoa com deficiência**. São Paulo: Saraiva.
MADRUGA, Sidney. **Pessoas com deficiência e direitos humanos: ótica da diferença e ações afirmativas**. São Paulo: Saraiva.



8º SEMESTRE

PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA

EMENTA

Atividades práticas cíveis simuladas: Procuração. Petição Inicial. Respostas do réu. Intervenção de Terceiros. Sentença. Recursos. Cumprimento de sentença. Ação de Execução. Procedimentos especiais.

Atividades práticas penais simuladas: Inquérito policial. Ação Penal em geral. Jurisdição e competência. Prisão e liberdade. *Habeas corpus*. Procedimentos. Recursos em geral. Execução penal. Reabilitação. Revisão criminal.

Atividades práticas trabalhistas simuladas: Prática nos dissídios individuais: procedimentos processuais e fixação de competência na Justiça do Trabalho. Reclamatória trabalhista. Respostas do réu: contestação, exceção e reconvenção

Recursos trabalhistas: recurso ordinário, embargos de declaração, agravo de instrumento, agravo de petição, recurso de revista.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. **Prática no processo civil**. São Paulo: Atlas.

BARROSO, Darlan; LETTIÉRE, Juliana Francisca. **Prática no processo civil**. São Paulo: Saraiva

ISHIDA, Válter Kenji. **Prática jurídica penal**. São Paulo: Atlas.

KNIPPEL, Edson Luz. **Prática penal**. São Paulo: Método.

PEREIRA, Leone. **Prática jurídica trabalhista**. São Paulo: Saraiva.

STUCHI, Victor Hugo N. **Prática trabalhista**. Rio de Janeiro: Método.



DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO

EMENTA

Jurisdição trabalhista . Organização judiciária e competência da Justiça do Trabalho. Processo e procedimentos processuais. Prazos processuais. Ingresso em juízo, petição inicial e resposta do réu. Ônus e meios de prova. Audiência. Sentença. Sistema recursal. Execução trabalhista.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ALMEIDA, Cleber Lucio. **Direito processual do trabalho**. Salvador: JusPodium.
GARCIA, Gustavo Felipe Barbosa. **Curso de direito processual do trabalho**. Rio de Janeiro: Forense
NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito processual do trabalho**. São Paulo: Saraiva.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL IV

EMENTA

Cumprimento de Sentença e execução: natureza, regras gerais de processo, procedimentos executivos. Oposição do executado à execução injusta: exceção de pré-executividade, embargos do devedor e ações autônomas. Suspensão e extinção da execução.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CAMARA, Alexandre F. **O novo processo civil brasileiro**. São Paulo: Atlas.
DONIZETTI, Elpídio. **Curso de direito processual civil**. São Paulo: Atlas.
SHIMURA, Sérgio, S. et al. **Curso de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Forense.



DIREITO PROCESSUAL PENAL III

EMENTA

Processo e Procedimento. Procedimentos ordinário, sumário e sumaríssimo: estudo teórico-prático e analítico das modalidades. Processo de competência do Júri. Recursos: princípios gerais. Dos recursos em espécie. Revisão Criminal.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

LOPES JUNIOR, Aury Celso Lima. **Direito processual penal**. São Paulo: Saraiva.
NUCCI, Guilherme de S. **Curso de direito processual penal**. Rio de Janeiro: Forense.
RANGEL, Paulo. **Direito processual penal**. São Paulo: Atlas.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EMENTA

Estatuto da Criança e Adolescente. Princípios do Direito da Criança e do Adolescente. Proteção integral. Direito fundamental. Responsabilidade penal. Política de atendimento. Atos infracionais. Medidas sócio-educativas. Justiça da infância e da juventude. Ministério público e advogado. Procedimentos. Crimes e infrações administrativas. Adoção.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ZAPATER, Maíra. **Direito da criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva.
MACIEL, Kátia Regina Ferreira Lobo A.; CARNEIRO; GOMES, Rosa Maria X.; AMIN;
RODRIGUE, Andréa (org) **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos
teóricos e práticos. São Paulo: Saraiva.
NUCCI, Guilherme de S. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**. Rio de
Janeiro: Forense.



9º SEMESTRE

DIREITO EMPRESARIAL DO AGRONEGÓCIO

EMENTA

Estudo da Teoria Geral do Direito Empresarial e seus elementos. Nova estrutura do Direito Empresarial, destacando a Empresa, o Estabelecimento e Os Empresários. Tipos societários do código civil. Empresa agrária, agroindústria e agronegócio. Distinção entre a empresa agrária e a empresa rural definida no estatuto da terra empresário agrário individual. Estabelecimento agrário. Cultivares.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

RIZZARDO, Arnaldo. Direito do agronegócio. São Paulo: Forense.
ZANCHIN, KLEBER LUIZ. Direito empresarial e agronegócio Porto Alegre: Quartier Letin.

RELAÇÕES TRABALHISTAS NAS ATIVIDADES AGRÁRIAS

EMENTA

Características e elementos dos contratos de trabalho rural; Terceirização da mão de obra; Trabalho intermitente; Prestação de serviços; Contratação de trabalhadores rurais por meio de consórcio de empregadores rurais (ou condomínios de produtores rurais); NR 31 do TEM; Cumprimento da Função social da atividade agrária, a redução de trabalhadores rurais à condição análoga á de escravos e a expropriação dos imóveis agrários envolvidos.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

MANIGLIA, Elizabete. O trabalho rural sob a ótica do direito agrário : **uma opção ao desemprego no brasil. São Paulo: UNESP.**
PORTO, Rafael Vasconcelos. Previdência do trabalhador rural: atualizada de acordo com EC 103/2019 (nova previdência) e a Lei 13.846/2019 e com novos textos. Curitiba Juruá.
RIBEIRO, **Maria Helena Carreira Alvim** .Trabalhador Rural. Segurado Especial. **Curitiba: Alteridade.**



PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DIREITO DO IDOSO E DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EMENTA

Atendimento à comunidade nas demandas cíveis referentes à criança, ao adolescente, ao idoso e à pessoa com deficiência: orientação e propostas de solução dos conflitos consumeristas (judiciais e extrajudiciais)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

NUCCI, Guilherme de S. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**. Rio de Janeiro: Forense.
Boas, Marco Antonio V. **Estatuto do idoso comentado**. Rio de Janeiro: Forense.
LEITE, Flávia Piva A. **Comentários ao estatuto da pessoa com deficiência**. São Paulo: Saraiva.

DEONTOLOGIA JURÍDICA

EMENTA

Filosofia e Ética. O Fenômeno Moral e a Filosofia Ética. Ética e Direito. A Ética e a Justiça. Ética profissional no âmbito das diversas profissões jurídicas. O papel do profissional no contexto social brasileiro. Funções específicas, relações interdisciplinares e estratégicas de ação do profissional do Direito. Estatuto da advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Procedimentos práticos da profissão. Contrato de prestação de serviços advocatícios. Honorários Advocatícios. Das Infrações e Sanções Disciplinares. Do Processo Disciplinar. O Código de Ética Profissional. O Juiz: deveres profissionais. O Ministério Público. Os auxiliares da justiça.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BITTAR, Eduardo C. B. **Curso de ética jurídica: ética geral e profissional**. São Paulo: Saraiva.
BRASIL. **Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil: Lei federal nº. 8.906, de 4 de julho de 1994**.
MADEU, Diógenes. **Ética Geral e jurídica**. São Paulo: Saraiva.
NALINI, Jose Renato. **Ética Geral e profissional**. São Paulo: Revista dos Tribunais.
ROQUE, Sebastião José. **Deontologia jurídica: ética profissional do advogado**. São



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Paulo: Ícone.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



TRIBUTAÇÃO E ATIVIDADE AGRÁRIA

EMENTA

Introdução ao Direito Tributário: Conceito, fontes e princípios; Sistema Constitucional Tributário; Competência Tributária; Limitações ao Poder de Tributar; Espécies Tributárias. Obrigação Tributária: Natureza e elementos; Fato gerador; Lançamento; Suspensão, extinção e exclusão. Crédito Tributário: Natureza e elementos; Origem e extinção. Tributação da Atividade Agrária: Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e o agronegócio e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o agronegócio; Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e o agronegócio; Contribuição ao Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e o agronegócio; Contribuições previdenciárias e de terceiros e o agronegócio; Tributação dos contratos agrários; Planejamento Tributário no agronegócio

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

CALIENDO, Paulo. **Curso de Direito Tributário**. São Paulo: Saraiva
MASSARA, Luiz Henrique Nery; CAMPOS, Marcelo Hugo De Oliveira; CASTRO JÚNIOR, Paulo Honório. A tributação no agronegócio. **Belo Horizonte: Letramento.**
TAMARINDO, Ubirajara Garcia Ferreira; PIGATTO Gesuir. Tributação no agronegócio: uma análise geral dos principais tributos incidentes. São Paulo: J. H. Mizuno.
TORRES, Heleno Taveira; DONIAK JÚNIOR, Jimir. (org). Agronegócio, tributação e questões internacionais. **Porto Alegre: Quartier Letin.**



10º SEMESTRE

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

EMENTA

Elaboração e apresentação do trabalho de conclusão de curso.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BITTAR, Eduardo C.B. **Metodologia da pesquisa Jurídica**. São Paulo: Saraiva.
CASA NOVA, Silvia Pereira de Castro; et. al. **Trabalho de conclusão de curso (TCC): uma abordagem leve, divertida e prática**. São Paulo: Saraiva.
HENRIQUES, Antonio; MEDEIROS, João Bosco. **Metodologia científica na pesquisa jurídica**. São Paulo: Atlas.
LEITE, Eduardo de Oliveira. **Monografia jurídica**. São Paulo: Revista dos Tribunais.
NUNES, Rizzatto. **Manual da monografia jurídica**. São Paulo: Saraiva.

PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO DE FAMÍLIA

EMENTA

Prática forense e prática jurídica. Posicionamento profissional do operador do Direito. Assistência jurídica à comunidade. Elaboração de peças processuais. Acompanhamento processual. Observação e participação em audiências.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ARAUJO JÚNIOR, Gediel Claudino de. **Prática no processo civil**. São Paulo: Atlas.
BARROSO, Darlan; LETTIÉRE, Juliana Francisca. **Prática no processo civil**. São Paulo: Saraiva.
CÂMARA, Alexandre Freitas. **Lições de direito processual civil**. Rio de Janeiro: Lume Júris.
NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**. São Paulo: Método.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



PRÁTICA JURÍDICA DE DIREITO DO CONSUMIDOR

EMENTA

Atendimento à comunidade nas demandas referentes ao Código de Defesa do Consumidor. orientação e propostas de solução dos conflitos consumeristas (judiciais e extrajudiciais)

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

BENJAMIN, Antônio Hermam V., MARQUES, Cláudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. **Manual de direito do consumidor**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de direito do consumidor**. São Paulo: Atlas.
GRINOVER, Ada Pellegrini. **Código brasileiro de defesa do consumidor**: comentado pelos autores do anteprojeto. Rio de Janeiro: Forense. (2 volumes)

RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONFLITOS

EMENTA

Conflito. Métodos extrajudiciais de resolução de conflitos. Negociação. Conciliação. Mediação. Arbitragem. Mudança de paradigma. Princípios da Mediação. Atitudes do Mediador. Aplicabilidade da mediação. Habilidades na comunicação. Técnicas à entrevista. Técnicas utilizadas em mediação: comunicação e negociação. Técnicas de negociação. Estratégias utilizadas em negociação. Processo de Mediação. A Mediação Familiar.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

ZAFFARI, Eduardo K.; SCHOLZE, Martha L. **Solução de conflitos jurídicos**. Porto Alegre: SAGAH.
GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de A. **Manual dos MESC's**: meios extrajudiciais de solução de conflitos. Barueri: Manole.
VASCONCELOS, Carlos Eduardo D. mediação de conflitos e práticas restaurativas. São Paulo Método.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT

Tel/PABX: (65) 3221 0000

www.unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Carlos Alberto Reyes Maldonado



PSICOLOGIA JURÍDICA

EMENTA

Psicologia Jurídica: aspectos históricos, objeto e domínios de intervenção. Estado da arte do conhecimento psicológico nas relações com a Justiça, o Direito e a Lei. Noções do Direito necessárias à formação e capacitação do psicólogo que atua no campo jurídico. O papel do psicólogo nas organizações da justiça. Psicologia Jurídica e Direito Civil. Psicologia Jurídica no âmbito da Infância e Juventude. Psicologia Jurídica e Direito de Família. Psicologia Jurídica e o Direito Penal. Métodos não-adversariais de resolução de conflitos. A perícia psicológica no contexto judiciário. Aspectos éticos e documentos legais em Psicologia Jurídica.

BIBLIOGRAFIA BÁSICA

FIGLIOLI, José O. **Psicologia Jurídica**. São Paulo: Atlas.
PINHEIRO, Carla. **Manual de Psicologia Jurídica**. São Paulo: Saraiva.
PAULO, Beatrice Marinho P. **Psicologia na prática jurídica**. São Paulo: Saraiva.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso, *Campus* Dom Pedro Casaldáliga reflete os estudos e discussões no âmbito de seu Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Este Projeto Pedagógico prioriza o processo de aprendizagem e de formação cidadã, reconhecendo o acadêmico como destinatário de toda a proposta ora desenvolvida, além disso, retrata a corresponsabilidade pela formação acadêmica, na qual todos possuem direitos e deveres e trabalham exercendo seus papéis de modo integrado e cooperativo.

A atualidade exige um Projeto Pedagógico inovador, que tenha seu fundamento na centralidade da relação professor/aluno e que estimule a ação dos sujeitos envolvidos no processo para que o egresso obtenha formação jurídica sólida com vistas aos valores humanísticos e à técnica de excelência. É isso que a proposta traz.

Este PPC escolheu a trajetória da transdisciplinaridade e das metodologias ativas como norte do trabalho docente para o desenvolvimento de competências e compreensão dos fenômenos sociais de modo interrelacional.

A escolha dos componentes curriculares, segundo a estrutura curricular e ementas propostas, a promoção das demais atividades acadêmicas, bem como, a atenção conferida à capacidade de reflexão, questionamento e construção do conhecimento, certamente, ensejaram uma formação profissional e cidadã de qualidade; a ênfase na transdisciplinaridade, a articulação entre a teoria e prática, e a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão contribuirão, sobremaneira, para o desenvolvimento dos sujeitos que compõem a comunidade acadêmica.

Acredita-se que ao se implementar este PPC a UNEMAT formará cidadãos/profissionais conscientes, capazes de contribuir de modo proativo com a sociedade em que vivem, que apresentarão atitude investigativa diante dos fatos sociais, que reconhecem e valorizam a diversidade e que propagam valores humanistas.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



Esses egressos estarão preparados para atuar na sua área específica , mas, acima de tudo estarão preparados para a vida.

Assim, este Projeto Pedagógico retrata a preocupação do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Direito com a educação de qualidade.



Referências

ABRÃO, P.; TORELLY, M. D. **As diretrizes curriculares e o desenvolvimento de habilidades e competências nos cursos de Direito: o exemplo privilegiado da assessoria jurídica popular.**

[S.l.]: [s.n.]. Disponível em:

<<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/emancipartexto.pdf>>. Acesso em: 27 maio 2020.

ALONSO, K. M. Docência no ensino superior em novos tempos (vídeo). **Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância da UEPG (NUTEAD)**, 2020. Disponível em:

<<https://avaextensao.apps.uepg.br/mod/book/view.php?id=11384>>. Acesso em: 5 maio 2020.

ALTHAUS, M. T. M.; BAGIO, V. A. As metodologias ativas e as aproximações entre o ensino e a aprendizagem na prática pedagógica universitária. **Docência no Ensino Superior**, Belo Horizonte, 7 n.2, jul/dez 2017. 79-96.

BASTOS, A. W. O Estado e a formação dos currículos jurídicos no Brasil. In: BRASIL. **Os cursos jurídicos e as elites políticas brasileiras**. Brasília: Câmara dos Deputados, 1978.

BERALDO, R. M. F.; MACIEL, D. A. Competências do professor no uso das TDIC e de ambientes virtuais. **Psicologia Escolar e Educacional**, São Paulo, v. 20, n.2, maio/ago 2016. 209-217. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/pee/v20n2/2175-3539-pee-20-02-00209.pdf>>. Acesso em: 25 jun 2020.

BRASIL. **Lei 10098, atualizada pela Lei 13146/2015, estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências**. Brasília: [s.n.], 2000 e 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L10098.htm>. Acesso em: 30 jun 2020.

BRASIL. **Lei 9364/1996**: estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 23 dez 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 31 maio 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Presidência da República, 5 out 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 31 maio 2020.



BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2012 Exame Nacional desempenho dos estudantes. Universidade do Estado de Mato Grosso:** Cáceres. Brasília: INEP, 2012.

BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2006:** relatório do Curso. Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso: Cáceres. Brasília: INEP, 2006.

BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2009 Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Relatório de Curso. Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso:** Cáceres. Brasília: INEP, 2009.

BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **ENADE 2015. Relatório de desempenho do Curso de Direito da Universidade do Estado de Mato Grosso:** Cáceres. Brasília: INEP, 2015.

BRASIL, INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Relatório de curso. Direito. Universidade do Estado de Mato Grosso:** Cáceres. Brasília: INEP, 2018.

CAC, D. **Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito.** Cáceres: Campus Jane Vanini, 2021.

CADERNOS ANDES. 4ª rev. amp. ed. Florianópolis: Andes, v. 2, 2013.

CINTRA, G. A. R. Metodologia Ativa no Ensino de Direito: uma proposta de aula invertida para a disciplina de Direito Internacional., s.d. Disponível em: <file:///C:/Users/mcmfb/Downloads/submissao_ATIVIDADE_4_2018-06-11-10-41-41.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2022.

CNE/CSE. **Resolução 05.** Brasília: Diário Oficial da União, 18 dez. 2018.

CNE/CSE. **Resolução 07.** Brasília: Diário Oficial da União, 19 dez. 2018.

COELHO, M. V. F. **Educação jurídica de qualidade, garantia constitucional.** Brasília: Serviços: OAB Recomenda, 2016. Disponível em: <<https://www.oab.org.br/servicos/oabrecomenda>>. Acesso em: 27 maio 2020.

DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. **Relatório síntese da área de Direito.** INEP, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP. Brasília, p. 383. 2015.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



FERRARI, M. A. L. D.; SEKKEL, M. C. Educação inclusiva no ensino superior: um novo desafio. **Psicologia: ciência e profissão**, Brasília, 27 n.4, dex 2007.

FÓRUM DE PRÓ-REITORES DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS. **Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus: Imprensa Universitária, 2012.

FREIRE, P. **Pedagogia da esperança: um reencontro com a pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz&Terra, 2019.

FRIZON, V. et al. A formação de professores e as tecnologias digitais. **Formação de professores, complexidade e trabalho docente**, Curitiba, p. 10191 - 10205, out 2015.

GRINOVER, A. P. O Advogado e a Formação Jurídica. In: GRINOVER, A. P.; CINTRA, A. C. D. A.; DINAMARCO, C. R. **Teoria Geral do Processo**. São Paulo: Malheiros, 1974. p. 335.

HENRIQUES, A.; MEDEIROS, J. B. **Metodologia científica da pesquisa jurídica**. São Paulo: Atlas, 2017. Disponível em:
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597011760/>>. Acesso em: 17 fev. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, I. IBGE. Disponível em:
<<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/vila-rica.html>>. Acesso em: 10 fev. 2022.

KONRATH, M. L. P.; TAROUÇO, L. M. R.; BEHAR., P. A. Competências: desafios para alunos, tutores e professores da EaD. **Novas Tecnologias na Educação**, 7 n. 1, jul 2009.

LEHFELD, L. D. S. **Monografia jurídica: guia prático**. São Paulo: Método, 2015. Disponível em:
<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/978-85-309-6530-3/>>. Acesso em: 17 fev. 2022.

MARTINS, L. M. **Ensino-pesquisa-extensão como fundamento metodológico da construção do conhecimento na universidade**. [S.l.]: [s.n.]. Disponível em:
<file:///C:/Users/mcmfb/Downloads/Martins_-_Ensino_-_Pesquisa_-_Extensa771o.pdf>.

MASETTO, M. T. Mediação Pedagógica e o Uso da Tecnologia. In: MORAN, J. M.; MASETTO, M. T.; A., B. M. **Novas Tecnologias e Mediação Pedagógica**. Campinas: Papirus, 2006. p. 133-173.

MATO GROSSO. Notícias. **Governo do Estado de Mato Grosso**, 2016. Disponível em:
<<http://www.mt.gov.br/-/direito-da-unemat-caceres-e-premiado-com-o-selo-oab-recomenda>>. Acesso em: 12 julho 2020.



MOITA, F. M. G. D. S. C.; ANDRADE, F. C. B. D. Ensino-pesquisa-extensão: um exercício de indissociabilidade na pós-graduação. **Revista Brasileira de Educação**, 14. n. 1, maio/ago 2009. 269-393. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbedu/v14n41/v14n41a06.pdf>>. Acesso em: 31 maio 2020.

MORAN, J. Tecnologias digitais para uma aprendizagem ativa e inovadora. In: MORAN, J. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. 5. ed. [S.l.]: Papyrus, 2007. p. 174. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/11/tecnologias_moran.pdf>. Acesso em: 24 jun 2020.

MORAN, J. **A educação que desejamos: novos desafios e como chegar lá**. 5. ed. Campinas: Papyrus, 2011.

MORAN, J. Metodologias ativas e modelos híbridos na educação. In: YAEGASHI, S. E. O. **Novas tecnologias digitais: reflexões sobre mediação, aprendizagem e desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2017. p. 23-35. Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2018/03/Metodologias_Ativas.pdf>. Acesso em: 1 jun 2020.

MORIN, E. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. BRASÍLIA: unesco, 2000.

NOGUEIRA, N. Metodologias Ativas na prática do Ensino Superior (vídeo). **Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância da UEPG (NUTEAD)**, 2020. Disponível em: <<https://avaextensao.apps.uepg.br/mod/book/view.php?id=11384>>. Acesso em: 20 abril 2020.

OLIVEIRA, J. S. D. O perfil do profissional do Direito neste início de século XX. **Jus.com.br**, jan 2004. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4745/o-perfil-do-profissional-do-direito-neste-inicio-de-seculo-xxi/2>>. Acesso em: 24 maio 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, O. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova York: [s.n.], 2006. Disponível em: <<https://www.un.org/development/desa/disabilities/convention-on-the-rights-of-persons-with-disabilities.html>>. Acesso em: 30 jun 2020.

PAQUAY, L.; WAGNER, M.-C. Competências profissionais privilegiadas nos estágios e na videoformação. In: PAQUAY, L. (. **Formando professores profissionais [recurso eletrônico]: quais estratégias? Quais competências**. Tradução de Eunice Gruman Fátima Murad. Porto Alegre: Artmed, 2008. p. 135-159.



PEREIRA, P. D. A. Educação das relações étnico-raciais na escola Educação das relações étnico-raciais na escola. **Cadernos do CEOM - ETNICIDADES**, ano 23, n. 32. 310-324.

Disponível em:

<<https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/681/442>>. Acesso em: 28 jun 2020.

PERRENOUD, P. **Construir as competências desde a escola**. Porto Alegre: Artmed, 1999. 105 p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA. Governo de Confresa: participar para cuisar, s.d. Disponível em: <<https://confresa.org/municipio/>>. Acesso em: 19 fev. 2022.

TEIXEIRA, A. **A universidade de ontem e de hoje**. Rio de Janeiro: UERJ, 1977. Coleção Universidade.

TREVISAN, E.; LEISTER, M. A.; DICHER, M. **A transversalidade no ensino superior como via de reforma para uma educação ética e humanitária**. [S.l.]: [s.n.], 20(?). Disponível em: <http://uece.br/eventos/spcp/anais/trabalhos_completos/247-38409-30032016-213523.pdf>. Acesso em: 14 novembro 2021.

UNEMAT. **Resolução 107/2015**: normatiza a política de pesquisa na UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015a.

UNEMAT. **Resolução 108/2015**: normatiza os projetos de pesquisa da UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015b.

UNEMAT. **Resolução 109/2015**: normatiza os grupos de pesquisa da UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015c.

UNEMAT. **Resolução 93/2015**: define as áreas e linhas de extensão da UNEMAT. Cáceres: CONEPE, 2015d.

UNEMAT. Introdução à educação a distância. In: _____ **Curso de formação continuada: educação a distância no ensino superior**. Cáceres: Diretoria de Gestão de Educação a Distância, 2020.

UNEMAT. **Instrução Normativa 03/2019**: dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de graduação. Cáceres: Gabinete da Reitoria, 28 out 2019.

UNEMAT. **Missão da Unemat**. [S.l.]: [s.n.]. Disponível em: <<http://unemat.br/index.php?pg=universidade&conteudo=6>>. Acesso em: 10 julho 2020.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA DOM PEDRO CASALDÁLIGA
FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA
NÚCLEO PEDAGÓGICO DE CONFRESA



UNEMAT. Mobilidade acadêmica, Cáceres. Disponível em:
<<http://portal.unemat.br/mobilidade-academica>>. Acesso em: 24 jun 2020.

UNEMAT. **Mobilidade acadêmica**, s.d. Disponível em: <<http://portal.unemat.br/mobilidade-academica>>.



69 R

PARECER Nº 009/2022 – COLEGIADO DA FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA

ASSUNTO: Solicitação de abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga", da Universidade do Estado de Mato Grosso.

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus Universitário do Médio Araguaia
Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia

HISTÓRICO: Foi apresentado à esse Colegiado, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022, em 02 de março de 2022, a proposta de abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa do Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga", na modalidade de ensino Presencial/Modular. O Plano Pedagógico do Curso em questão, está organizado apresentando uma carga horária mínima de 3.945 horas, distribuída ao longo de 10 semestres letivos, que é o tempo mínimo de integralização previsto para tal, e conta com uma oferta de 50 vagas, período noturno, a serem preenchidas em vestibular específico.

ANÁLISE:

Observa-se que a Proposta do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, tem como um dos fundamentos legais a **Resolução 05/2018** do Conselho Nacional de Educação (CNE) por meio de sua Câmara de Educação Superior (CES) publicada em 17 de dezembro de 2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de graduação em Direito, bacharelado, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior (IES). Essa orienta para uma carga horária referencial de 3.700 h, sendo que o Curso em questão, prevê a carga horária total de 3.945 (três mil, novecentos e quarenta e cinco) horas. A previsão da Resolução é de até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso seja destinada às atividades complementares e prática jurídica, o que também é atendido nessa proposta. Adicionalmente ainda, a proposta em questão está igualmente em consonância com a **Resolução 07/2018 CNE/CSE**, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, prevê que "as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos". O Projeto Pedagógico do Curso do Curso de Bacharelado em Direito igualmente fundamenta-se na **Instrução Normativa (IN) 03/2019 – UNEMAT**, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para elaboração e atualização dos PPCs de graduação, em todas as suas modalidades, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Diante do exposto, esta análise conclui indicando a viabilidade da abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa do Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga".

PARECER: Diante do exposto, o Colegiado da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia emite **PARECER FAVORÁVEL** à solicitação de abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA "DOM PEDRO CASALDÁLIGA"
COLEGIADO DA FACULDADE MULTIDISCIPLINAR DO MÉDIO ARAGUAIA



no Núcleo Pedagógico de Confresa do Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga", nos termos acima expostos.

ENCAMINHAMENTO: Encaminha-se ao Colegiado Regional do Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga" para os devidos encaminhamentos.

Luciara (MT), 02 de março de 2022.

Prof. Dr. Heitor Marcos Kirsch
*Presidente do Colegiado Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia
Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga"*



PARECER Nº 004/2022 – COLEGIADO REGIONAL

ASSUNTO: Solicitação de abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, no Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldália”, da Universidade do Estado de Mato Grosso

PARTES INTERESSADAS: Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus Universitário do Médio Araguaia
Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia

HISTÓRICO: Foi apresentado à esse Colegiado, em sua 1ª Reunião Ordinária do ano de 2022, em 03 de março de 2022, a proposta de abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, no Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldália”, na modalidade de ensino Presencial/Modular. O Plano Pedagógico do Curso em questão, está organizado apresentando uma carga horária mínima de 3.945 horas, distribuída ao longo de 10 semestres letivos, que é o tempo mínimo de integralização previsto para tal, e conta com uma oferta de 50 vagas, no período noturno, a serem preenchidas em vestibular específico. O curso será com recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Confresa, conforme o Projeto de Lei Nº 1056/2022, de 25 de fevereiro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT e e FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, para execução do Projeto Pedagógico do curso de Bacharelado em Direito, Turma Única, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa-MT.

ANÁLISE: Observa-se que a Proposta do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, tem como um dos fundamentos legais a Resolução 05/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE) por meio de sua Câmara de Educação Superior (CES) publicada em 17 de dezembro de 2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de graduação em Direito, bacharelado, a serem observadas pelas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA
DOM PEDRO CASALDÁLIGA
DIRETORIA POLÍTICO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO



72 D

Instituições de Educação Superior (IES). Essa orienta para uma carga horária referencial de 3.700 h, sendo que o Curso em questão, prevê a carga horária total de 3.945 (três mil, novecentos e quarenta e cinco) horas. A previsão da Resolução é de até 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso seja destinada às atividades complementares e prática jurídica, o que também é atendido nessa proposta. Adicionalmente ainda, a proposta em questão está igualmente em consonância com a Resolução 07/2018 CNE/CES, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira, prevê que "as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos". O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito igualmente fundamenta-se na Instrução Normativa (IN) 03/2019 – UNEMAT, que dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para elaboração e atualização dos PPCs de graduação, em todas as suas modalidades, no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Diante do exposto, esta análise conclui indicando a viabilidade pedagógica e financeira da abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, vinculado à Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, no Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga".

PARECER: Diante do exposto, o Colegiado Regional do Câmpus Universitário do Médio Araguaia Dom Pedro Casaldáliga, emite PARECER FAVORÁVEL à solicitação de abertura do Curso de Bacharelado em Direito, a ser ofertado no Núcleo Pedagógico de Confresa, vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia (FAMMA), no Campus Universitário do Médio Araguaia "Dom Pedro Casaldáliga", nos termos acima expostos.

ENCAMINHAMENTO: Encaminha-se à Pró Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Assessoria de Formação Diferenciada para os devidos encaminhamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DO MÉDIO ARAGUAIA
DOM PEDRO CASALDÁLIGA
DIRETORIA POLÍTICO PEDAGÓGICO E FINANCEIRO



73 07

Luciara, 03 de março de 2022.

Kelli Munhoz

Prof^ª. Dr^ª. Kelli Cristina Ap. Munhoz Moreira
Presidente do Colegiado Regional

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1057/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI Nº1057/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM TURMA ÚNICA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CONFRESA-MT NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar instrumento de parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso Tecnólogo em Construção Civil, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga” – Núcleo Pedagógico de Confresa vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia.

Parágrafo único. Para a execução do projeto deverá ser atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, consoante, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício de 2022 e, os posteriores, de 2023 a 2027.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes sites.

Art. 3º. O valor global para a celebração da parceria é de R\$ 724.068,00 (setecentos e vinte quatro mil e sessenta e oito reais) conforme planilha de custos parte integrante desta Lei, que perdurará durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, contemplando a turma única dos cursos de graduação de Tecnólogo em Construção Civil, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada as permissões legais de aditamento em conformidade com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, em conta corrente específica, em 06 (seis) parcelas semestrais de R\$ 120.678,00 (cento e vinte mil e seiscentos e setenta e oito reais), nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Entidade Município de Confresa - Poder Executivo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 – Ensino Superior

Projeto/Atividade 2.228 Manutenção e encargos com ensino superior

- 153 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0500 (0500) Material de consumo
- 154 3.3.90.36.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- 155 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;
- 156 4.4.90.51.00.00.00.00.01.0500 (0500) Obras e instalações;
- 157 4.4.90.52.00.00.00.00.01.0500 (0500) Equipamentos e material permanente;

Total R\$ 98.000,00

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo aditivo celebrado entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 133/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 133/2022 de 25 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade da realização de avaliação monetária dos bens imóveis destinados a Prefeitura de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a COMISSÃO para Avaliação Monetária dos Bens Imóveis do município.

Art. 2º - NOMEIAR os membros abaixo relacionados para conduzirem o processo pertinente a esta comissão.

FUNÇÃO	SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO/SECRETARIA
PRESIDENTE	JESSYCA VILELA GUIMARAES	ADMINISTRAÇÃO
MEMBROS	ADALBERTO DE A. BASTOS PAGOILLI	PLANEJAMENTO
	IVALI TICHER	PLANEJAMENTO
	RONCLEBES B. CONDÃO MILHOMEM	PLANEJAMENTO
	JULIANA MELO FESTI MURANO	FINANÇAS

Art. 3º - DESIGNAR o primeiro membro como presidente desta comissão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Fevereiro de 2022.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 130/2022 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022 -RETIFICAÇÃO
 DE PUBLICAÇÃO**

Portaria 130/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 002/2022 de 11/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Santo Afonso-MT.

CONSIDERANDO: o Ofício 095/2022 GAB de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no RG 11322098 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo de PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cessionário.

Art. 3º - A referida cessão será por período 12 (doze) meses.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/01/2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI Nº 1056/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI Nº 1056/2022, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE BACHAREL EM DIREITO, EM TURMA ÚNICA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CONFRESA-MT NA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar instrumento de parceria com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESPE, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Campus Universitário do Médio Araguaia “Dom Pedro Casaldáliga” –

Núcleo Pedagógico de Confresa vinculado a Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia.

Parágrafo único. Para a execução do projeto deverá ser atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber, aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho, em conformidade com o art. 22 da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. Ao Município, caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais prorrogações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o caput do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício de 2022 e, os posteriores, de 2023 a 2027.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no caput deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes sites.

Art. 3º. O valor global para a celebração da parceria é de R\$ 1.209.345,60 (um milhão e duzentos e nove mil e trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme planilha de custos (anexo), que perdurará durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, contemplando a turma única dos cursos de graduação de Bacharelado em Direito, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvada as permissões legais de aditamento em conformidade com as legislações aplicáveis.

Parágrafo único. O valor global de que trata o caput deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, em conta corrente específica, em 10 (dez) parcelas semestrais de R\$ 120.934,56 (cento e vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º. A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1 - Entidade Município de Confresa - Poder Executivo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unidade: 05 – Ensino Superior

Projeto/Atividade 2.228 Manutenção e encargos com ensino superior

153 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Material de consumo

154 3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;

155 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Outros serviços de terceiros – Pessoa Física;

156 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Obras e instalações;

157 4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0500 (0500) Equipamentos e material permanente;

Total R\$
98.000,00

Art. 5º. Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo aditivo celebrado entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo, conforme o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº.196/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

LEI COMPLEMENTAR Nº.196/2022 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 3º, 4º e 5º DA LEI COMPLEMENTAR 153/2019, A QUAL ALTERA ARTIGOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 080/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012, QUE REESTRUTUROU O PLANO DE CARREIRAS GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, CRIA E ALTERA CARGOS QUE DISCRIMINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, acrescido o item III do Parágrafo Único, com as alterações nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 153/2019.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação do Presidente da Câmara, de: Assessor Parlamentar I, sendo incluído no quadro de pessoal que consta do artigo 5º da Lei Complementar n. 080/2012, de 21 de setembro de 2012, acrescentando, para tanto, o inciso X e o parágrafo único, ficando doravante assim a redação do referido artigo:

“Art.5º.....
.....

X - (...);

Parágrafo único. Serão cargos comissionados, de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Confresa, os seguintes cargos:

I. (...); II. (...); III. Assessor Parlamentar I;

Art. 2º (...)

Art. 3º As atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, ora criado, ficará acrescido no art. 12º da referida Lei Complementar nº. 153/2019, que trata dos cargos comissionados, ao qual se acrescentam Parágrafo Único, incisos I, II e III, ficando doravante a seguinte redação:

“Art.12º.....
.....

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e as atribuições do cargo comissionado de Assessor Parlamentar I, previstos no artigo 5º, parágrafo único desta Lei, são os previstos a seguir:

I - (...);

II - (...);

III - Assessor Parlamentar I:

Requisito de escolaridade para provimento no cargo: formação de nível superior completo:

Prestar assistência administrativa, auxiliando à Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Diretora, Vereadores e Comissões em qualquer assunto afins ao trabalho legislativo; Elaborar proposições ou assessorar o Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões, administrativas e legislativas.

Art. 4º Fica acrescido o quantitativo do cargo de Assessor Parlamentar e criado o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar - I,

pelo que o Anexo III da Lei Complementar n. 080/2012 passará a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
Cargo	Quantidade
Assessor Parlamentar	03
Assessor Parlamentar I	02

Art. 5º Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n. 080/2012, que passa a vigorar a seguinte redação acrescida:

ANEXO IV TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo	Remuneração
Assessor Parlamentar I	R\$ 3.200,00.

Art. 6º (....)

Art. 7º (....)

Art. 8º (...)

Art. 9º (...)

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta do Orçamento Anual, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Confresa-MT, 25 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria 135/2022 de 24 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Ofício 092/2022 CGPMC de 21/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FABIO TAPIRAPE, portador do RG 24512532 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, a partir de 01/03/2022 junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal



774

PARECER Nº 007/2022 – AGFD/PROEG/UNEMAT

Partes Interessadas: Universidade do Estado de Mato Grosso
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Campus Universitário do Médio Araguaia
Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia

ASSUNTO: Projeto Pedagógico do curso de Direito – Turma Fora de Sede a ser ofertado pela Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia no Município de Confresa/MT.

HISTÓRICO: Trata-se de processo **S/N**, que versa sobre o Projeto Pedagógico do curso de Direito – Turma Fora de Sede a ser ofertado pela Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia no Município de Confresa/MT.

Constam neste Processo: Of. 014/2021 da DPPF do Campus do Médio Araguaia encaminhando o processo para análise; Of. 003/2022 da FAMMA, Projeto Pedagógico do Curso; Plano de Trabalho (estimativo) dos custos da oferta; Parecer 009/2022 da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia, manifestando-se favorável ao projeto; Parecer nº 004/2022 do Colegiado Regional do Campus do Médio Araguaia favorável ao Projeto Pedagógico; Lei Municipal nº 1.056/2022 que autoriza o poder executivo a celebrar o termo de colaboração com a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual e a Universidade do Estado do Mato Grosso, para a execução do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Direito, Turma Especial.

ANÁLISE:

O Projeto Pedagógico do Curso de graduação em Direito da Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) trata-se de um Projeto que renova a perspectiva do Ensino Jurídico tendo como fio condutor a utilização de metodologia ativas as quais possibilitam a transdisciplinaridade entre os diferentes componentes curriculares, a centralidade da relação professor/aluno e a formação profissional sólida de seus egressos com vistas aos valores humanísticos e à técnica de excelência.

Percebe-se que se trata de um PPC de vanguarda, bem elaborado com foco no perfil do egresso. O Curso de Direito está organizado em conformidade com:

- a Lei nº 9.394/1996 (LDB);



78 01

- as Diretrizes Curriculares Nacionais previstas nas Portarias nº 1886/94 do MEC/CNE (fixa as diretrizes curriculares, conteúdo mínimo do curso jurídico e as possibilidades de concentração do curso);
- a Portaria nº 05/95 do Conselho Federal da OAB (dispõe sobre os critérios e procedimentos para a manifestação da OAB nos pedidos de criação e reconhecimento de cursos jurídicos) e;
- a Resolução nº 9/2004 do CNE/CES (institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Direito). A proposta final do curso ficou, em resumo, à seguinte configuração:

Denominação do Curso: Bacharelado em Direito.
Ano de criação: 2022
Ano de implantação do currículo anterior: ---
Grau oferecido: Graduação;
Título Acadêmico conferido: Bacharel em Direito;
Modalidade de Ensino: Presencial/Modular;
Tempo mínimo de integralização: 5 anos ou 10 semestres;
Carga horária mínima: 3.945 horas;
Número de vagas: 50 vagas;
Ingresso: Vestibular específico;
Campus de Vinculação: Médio Araguaia;
Local de oferta: Confresa;
Período: Noturno;
Semestre previsto para início do curso: 2022/2.

O currículo está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais. O curso pretende formar profissionais aptos à inserção em diversas carreiras jurídicas, comprometidos com a eficaz solução técnica dos litígios, com a prevenção dos conflitos e com a busca de respostas éticas às transformações da história e do país.

Ademais, atende as normativas internas da UNEMAT: Instrução Normativa 003/2019 – UNEMAT; Resolução nº 054/2011 – CONEPE, Resolução nº. 028/2012 - CONEPE, Resolução nº. 030/2012 - CONEPE, Resolução nº 010/2020 – *Ad Referendum* CONEPE e Resolução nº 011/2020 – *Ad Referendum* CONEPE.

Cabe destacar que a presente proposta está de acordo com a Resolução nº 002/2012 – CONCUR (Estatuto da UNEMAT), que estabelece:

Art. 84 Os Núcleos Pedagógicos são estruturas institucionais temporárias, implantadas em municípios da região geo-educacional da UNEMAT, com o fim de oferecer modalidades diferenciadas de ensino por meio de cursos fora da sede.

§1º Entende-se por curso fora da sede a turma de Ensino de Graduação, implantada em razão de demanda especial, de oferta não regular e temporária.

§2º O curso fora da sede será oferecido por meio de:

I. [...]

II. [...]



79 D


III. Um novo curso e/ou habilitação para atendimento de demanda localizada, com projeto pedagógico de autoria do Campus respectivo, cuja execução seja coordenada por ele.
§3º O curso fora da sede funcionará em um Núcleo Pedagógico e/ou sede de Campus Universitário.

A carga horária do curso está assim distribuída:

CATEGORIA DE CONHECIMENTO	C/H
Unidade Curricular I - Formação Geral e Humanística	480
Unidade Curricular II - Formação Específica	2.640
Unidade Curricular III - Formação Complementar/Integradora	180
U. C. III - Atividades Complementares	60
U. C. III - Atividades de Extensão	405
Sub Total	3.765
Unidade Curricular IV – Eletivas Livres	180
Total de horas do curso	3.945

PARECER: Após análise do processo, considerando os documentos acostados aos autos e as alterações pontuais sugeridas, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por meio da Assessoria de Formação Diferenciada exara **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto Pedagógico do curso de Direito – Turma Fora de Sede (Turma Especial) a ser ofertado pela Faculdade Multidisciplinar do Médio Araguaia do Campus Universitário do Médio Araguaia no município de Confresa. **É o parecer.**

Cáceres, 15 de Março de 2022.


GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO
Assessor de Gestão de Formação Diferenciada
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Portaria nº 497/2020

À ASSOC para inclusão na próxima pauta do CONEPE.

Av. Tancredo Neves, 1095. Bairro Cavalhada CEP: 78.200-000- Cáceres-MT
Fone: (0xx65) 3221-2830
E-mail: proeg@unemat.br; bacharelados@unemat.br

UNEMAT

Universidade do Estado de Mato Grosso

- PROEG | Pró-reitoria de Ensino de Graduação -